CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº255/2022

SETOR: LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 177/2022

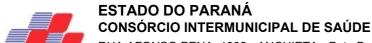
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

VOLUME ÚNICO

CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E
ALCOOLISMO LTDA

CONTRATO Nº /2022



RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 322/2022

Solicitante: MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA Data da Solicitação: 01/11/2022

Organograma: 0200100001 - Municípios Consorciados

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO,

ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

Justificativa: Chamamento Público n.º 004/2022

Observações:

1 7202156090- 600,000 UND SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E
1 TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES
PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.
2 7202156091- 48,000 UND SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ISOLADA, ALIMENTAÇÃO E
1 TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES
PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO

84.000,00
84.000,00
84.000,00
13.584,00
13.584,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.

Preço Total: 97.584,00

Pato Branco/PR, 01 de Novembro de 2022.



Assinantes

✓ MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

Assinou em 03/11/2022 às 09:45:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

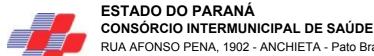


Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2R8 EZ3 21V 81D





RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 255/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 01/11/2022

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR

> SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS

CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado	
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 97.584,00	

R\$ 97.584,00 Total Geral:

Pato Branco/PR,	03 de	Novembr	o de	2022



Assinantes

MARIANA GRAHL

Assinou em 03/11/2022 às 09:51:09 com o CPF 06582945980, em nome de MARIANA GRAHL

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7NO 06D KZG 064

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 255/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Forma de Julgamento: Chamada Publica

Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior aos serviço prestado

Prazo de Entrega: Imediato - Serviços

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS

CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 97.584,00
		Total Entidade:	R\$ 97.584,00
		Total Entidade:	R\$ 97.584,00

Pato Branco / PR, 03 de Novembro de 2022

IVETE MARIA LORENZI SECRETÁRIA EXECUTIVA PAULO HORN PRESIDENTE



Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 03/11/2022 às 09:46:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 03/11/2022 às 10:11:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7GP

YLR

N₈L

VQ6



ATO DE CONSÓRCIO Resolução nº 106/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 ()	Presidente
	079.734.929 ()	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 ()	Membro

- Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.
- **Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.
- Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.
- **Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO Assinado de forma HORN:554075 digital por PAULO 52949 HORN:55407552949

PAULO HORN PRESIDENTE



ANEXO II- MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Setor de Licitação e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, que realizem o acolhimento voluntário e involuntário, em regime residencial e transitório, de pessoas de ambos os sexos, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, até a idade adulta, inclusive idosos com duração de até 12 meses, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome: CLINICA HALLTON JASKULSKI D. Q. E ALCOOLISMO
Telefone: 42 998217603 E-mail: 545 HALLTON 920 06 MAIL. COM
Contato WHATSAPP: 42 998 21 7603
Enderego Comercial: SANTO ANTONIO DA POSSE DISTRITO MORRO VERDE
CEP: 85540-000 Cidade: MANGUFIRINHA Estado: PARANA
CNPJ: 46269.197/0001-07Inscr. Estadual: Inscr. Municipal 21087
Dados Bancários Pessoa Jurídica:
Banco 133 Agência: 1525 Conta Corrente n. o 202142
CEP da Agência: 35010-000

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE PARA A CELEBRAÇÃO CONTRATUAL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DIÁRIAS - MÊS	DIÁRIAS - 12 MESES
WHIMENTO COLETIVO	50	600
COLHIMENTO INDIVIDUAL	M	1 48
(Nome e Assinatura do Rep Cunida Hailfon Maskuls CNPV: 46-256 19740001-07	KI	(mês) de (ano).

Numeração CNES

Ministério da Saúde(MS)

Secretaria de Atenção à Saúde(SAS)

05/10/2022

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas(DRAC)

Coordenação-Geral de Sistemas de Informação(CGSI)

PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE CÓDIGO CNES

Dados Preenchidos

Número CNES

3686531

Município

411440

CNPJ

46260197000107

Nome Fantasia

HAILTON JASKULSKI

Nome Empresarial CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO L

ATENÇÃO:

A numeração de CNES gerada por este protocolo será válida na Base de Dados Nacional do CNES após a realização do primeiro envio dos dados consistentes deste estabelecimento. Em caso de não realização deste envio à Base de Dados Nacional do CNES no prazo de até 30(trinta) dias, a numeração estará expirada.

Obs.: As informações lançadas na FCES, deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.260.197/0001-07 MATRIZ		CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO STRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2022
NOME EMPRESARIAL CLINICA HAILTON JASKUL	.SKI DEPENDENCIA QUIMICA E A	ALCOOLISMO LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO HAILTON JASKULSKI	DME DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 87.20-4-01 - Atividades de o	DE ECONÔMICA PRINCIPAL centros de assistência psicossoc	ial	
82.30-0-01 - Serviços de or 87.20-4-99 - Atividades de a dependência química e gru 87.30-1-99 - Atividades de a anteriormente	ADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS ganização de feiras, congressos, assistência psicossocial e à saúd upos similares não especificadas assistência social prestadas em r sistência social sem alojamento	e a portadores de distúrbios psí anteriormente	• ,
código e descrição da nature 206-2 - Sociedade Empresá			
LOGRADOURO EST LINHA SANTO ANTON	IO DA POSSE	NÚMERO COMPLEMENTO ********	
-	IRRO/DISTRITO STRITO DO MORRO VERDE	MUNICÍPIO MANGUEIRINHA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LAGOACONTABILIDADE@	HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3623-7237/ (0000) 0000-0	0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL *****	(EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL /05/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	-		
SITUAÇÃO ESPECIAL ********			TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Página: 1/1

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/10/2022 às 15:59:36 (data e hora de Brasília).

	GIOVANI CAETANO JASKULSKI	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2218665644	DOC. IDENTIDADE / C 5450603-1 OPF 695.130.319 FILLIAÇÃO HAILTON JA JOAQUINA C JASKULSKI PERMISSÃO	SESP PR DATA NASCIMEN 16/01/19 SKULSKI
váu O TENRO 221	Nº REGISTRO VALIDADE 29/04/2026 OBSERVAÇÕES	1° HABILITAÇÃO 19/02/199
VALIO	ASSINATURA DO PORTADOR GUARAPUAVA, PR	DATA EMISSÃO _ 30/04/20
AR 4	ASSINATORA DO EMISSOR	8805064 PR91966

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Este alvará é a título precário conforme Lei 02/2009

A Prefeitura Municipal de Mangueirinha, conforme Código Tributário Municipal, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

> Alvará 21087

NOME / RAZÃO SOCIAL

21087 - 0 CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO L

Nome Fantasia - HAILTON JASKULSKI

Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distú

Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e

Atividades de centros de assistência psicossocial

Serviços de assistência social sem aloiamento

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

ENDEREÇO

Logradouro: Colônia SANTO ANTONIO DA POSSE

Número:

Complemento:

CEP: 85540-000

Bairro:

MORRO VERDE

Distrito: Cidade:

Mangueirinha

UF:

PR

CNPJ:

46.260.197/0001-07

Inscrição Estadual:

CARACTERÍSTICAS

DOCUMENTOS

Metragem:

300 m²

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

VALIDO ATÉ 02/09/2023

SECRETARIA DE FINANCAS

OBSE

Mangueirinha(PR), 4 de Outubro de 2022.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

- É OBRIGATORIA A RENOVAÇÃO DA LICENÇA SEMPRE QUE ØCORRER MUDANÇAS DE ATIVIDADE,

MODIFICAÇÕES NAS CARACTERISTICAS DO ESTABELECIMENTO OU TRANSFERENCIA DE LOCAL;
2 - NOS CASOS DE ALTERAÇÕES TAIS COMO: ENCERRAMENTO MUDANÇAS DE ENDEREÇOS, RAZÃO SOCIAL,
RAMO DE ATIVIDADE, ENTRE OUTRAS, O CONTRIBUÍNTE SERÁ OBRIGADO A COMUNICAR A PREFEITURA DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS.

3 - O ALVARÁ DA VIGILANCIA SANITÁRIA É OBRIGATORIO E FAZ PARTE INTEGRANTE DO ALVARA DE LICENÇA DO SEU ESTABELECIMENTO COMERCIAL;

4 - EVITE MULTAS, AUDITORIAS, FISCALIZAÇÃO ESPECIAL E OUTROS ABORRECIMENTOS MANTENDO EM DIA A SUA SITUAÇÃO PERANTE O FISCO.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DO PARANÁ POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ





2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA

CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB 3.1.01.22.0001518619-51

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO LTDA

Nome Fantasia: HAILTON JASKULSKI

CPF/CNPJ: 46.260.197/0001-07

Código da Atividade Econômica (CNAE):

8230/0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8730/1-99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E

PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8800/6-00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

8720/4-99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE

DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8720/4-01 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL

Logradouro: LINHA SANTO ANTONIO DA POSSE Número: S/N

Bairro: MRO VERDE Município: MANGUEIRINHA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 300.00 m² Altura Total: 3.00 m

Área Vistoriada: 300,00 m² Altura Área Vistoriada: 3,00 m

Ocupação: H-2 - LOCAL ONDE PESSOAS REQUEREM CUIDADOS ESPECIAIS POR LIMITAÇÕES FÍSICAS

OU MENTAIS

Capacidade de Público: 15 PESSOAS

Uso de GLP: MÁXIMO 3 RECIPIENTES P-13KG EM ABRIGO EXTERNO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO

EXTINTORES DE INCÊNDIO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.





ESTADO DO PARANÁ POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ CORPO DE BOMBEIROS 2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA



MANGUEIRINHA, PR, 1 DE JUNHO DE 2022

SOLDADO RODRIGO JULIANO WALKER Vistoriador SUBTENENTE EDSON JAIR MOHR Chefe da SPCID





ESTADO DO PARANÁ POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ





2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.1.01.22.0001518619-51

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO LTDA

Nome Fantasia: HAILTON JASKULSKI

CPF/CNPJ: 46.260.197/0001-07

Código da Atividade Econômica (CNAE):

8230/0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8730/1-99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E

PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8800/6-00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

8720/4-99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE

DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8720/4-01 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL

Logradouro: LINHA SANTO ANTONIO DA POSSE Número: S/N

Bairro: MRO VERDE Município: MANGUEIRINHA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 300.00 m² Altura Total: 3.00 m

Área Vistoriada: 300,00 m² Altura Área Vistoriada: 3,00 m

Ocupação: H-2 - LOCAL ONDE PESSOAS REQUEREM CUIDADOS ESPECIAIS POR LIMITAÇÕES FÍSICAS

OU MENTAIS

Capacidade de Público: 15 PESSOAS

Uso de GLP: MÁXIMO 3 RECIPIENTES P-13KG EM ABRIGO EXTERNO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO

EXTINTORES DE INCÊNDIO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

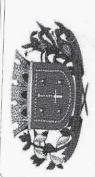
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 31 de Maio de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Número autenticidade: 84befbcb.186c02da.66e54aa6.a5b17f7b-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Secretaria Municipal de Saúde

Gerencia Operacional de Atenção Primária a Saúde Coordenação de Vigilância em Saúde Vigilância Sanitária

VALIDADE: 02/09/2023

PROCESSO DATA:

02/09/2022

LICENCA SANITARIA NUM 1900/2022

ICENÇA SANITARIA

Nome Fantasia:

Razão Social:

Endereço:

Ramo de Atividade:

46.260.197/0001-07

HAILTON JASKULSKI

CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDECIA QUIMICA E ALCOOLISMO LTDA

Ārea construída: ,00 m² SANTO ANTONIO DA POSSE, S/N, DISTRITO-MORRO VERDE

8720-4/01-ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL;

8230-0/01-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;

8730-1/99-ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO 8720-4/99-ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

OBSERVAÇÕES:

8800-6/00-SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO;

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

GIOVANI CAETANO JASKULSKI CRP-08/20442

ALEXANDRE FERNANDO DE SOUSA: COREN 056.865

Mariele Cristina Tullio Autordade Santária

SMS DE MANGEIRINHA -PR

Port. 015/2021

Autoridade Sapitária

Lei Municipal 13331/2001

SUJEITO A CANCELAMENTO CASO O ESTABELECIMENTO DEIXE DE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VÍGENTE

Manter em local visível ao público



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO LTDA

CNPJ: 46.260.197/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:09:59 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **8525.0BA6.3502.927D**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.260.197/0001-07

Razão Social: CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLI

Endereço: EST LINHA SANTO ANTONIO DA POSSE SN / MORRO VERDE / MANGUEIRINHA

/ PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/10/2022 a 25/11/2022

Certificação Número: 2022102701350476854195

Informação obtida em 03/11/2022 08:24:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO

LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.260.197/0001-07
Certidão nº: 33290005/2022

Expedição: 03/10/2022, às 16:03:54

Validade: 01/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.260.197/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data: 03/10/2022 16h03min

- Número — Validade — 2177 01/01/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social						
CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO L CNPJ: 46260197000107						
Aviso						
Sem débitos pendentes até a presente data.						
Comprovação Junto à	Finalidade					
Mensagem						
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.						
Código de Controle						
CWKNNYPYX5C2MUK1						

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. https://www.mangueirinha.pr.gov.br/

Mangueirinha (PR), 03 de Outubro de 2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MANGUEIRINHA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS - ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CLINICA HALLTON
CNPJ: 46.260.197/0001-07
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MANGUEIRINHA Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física





Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 028020621-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 46.260.197/0001-07

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>



ANEXO III - DECLARAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL E FÍSICA DO ESTABELECIMENTO

Nome/	Razão Social:	CLIPICA	HALLTON	JAS KULSKI	n. Q E	ALCOOLISMO
CNPJ:	46.260	.197/000	1-07			

1. QUANTITATIVO DE RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EFETIVOS	VOLUNTÁRIOS	ESTAGIÁRIOS
Administração	01		
Nutrição e Dietética (cozinha)			
Manutenção e Limpeza	01		
Outros (se houver): Assistente Social, Terapêuta Ocupacional, etc, Especificar:	01		

2. QUANTITATIVO DE QUARTOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Acomodações – Quartos	
Quartos com 1 cama para isolamento	01
Quartos com 2 camas	. ×
Quartos com 3 camas	×
Quartos com 4 camas	01
Quartos com 5 camas	×
Quartos com 6 camas	05
Quartos com 7 camas / 10 CAMAS	02.
Quartos com banheiro individual	04

3. INSTALAÇÕES FÍSICAS E OPERACIONAIS

TTTAIC	CO	CONSTA?	
ITENS	SIM	NÃO	
REQUISITOS BÁSICOS	S OBRIGATÓRIOS		
Recepção 24 horas	I X		
Mínimo de 50 leitos	×		
Sala de estar c/ TV	X		
Alimentação com	acom panhamento		
nutricional			
6 (seis) Refeições diárias			

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 46.260.197/0001-07

NOME EMPRESARIAL: CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO LTDA

CAPITAL SOCIAL: R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: GIOVANI CAETANO JASKULSKI

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 03/10/2022 às 15:59 (data e hora de Brasília).



FACULDADE CAMPOREAL

Piploma de Bacharel em Psicologia

D Diretor Geral da Faculdade Campo Real, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Psicologia com formação de Psicólogo conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais de 2011, em 16 de janeiro de 2014, confere o título de **Bacharel em Psicologia a Giovani Caetano Jaskulski**, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 1970, portador da Carteira de Identidade nº 5.450.6031 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Edson Aires da Silva Diretor Geral Guarapuana, 12 de setembro de 2016.

Giorgin Taefano Jaskulski

Diplomato

Angela Paiane Mudryk Secretária Geral

IT IT ICAU

Conferido a

GIOVANI CAETANO JASKULSKI

e Saúde Mental: Desafios e Perspectivas. Evento realizado pela Faculdade Campo Real nos días 13 e dependência química" na qualidade de palestrante no I Simpósio Brasileiro Por ter participado da mesa redonda com o tema: "As políticas regionais relacionadas à saúde mental e sobre Dependência Química

14 de novembro de 2014.

Guarapuava, 13 de Novembro de 2014.

Haroldo Tuyoshi Sato Coordenador do Evento









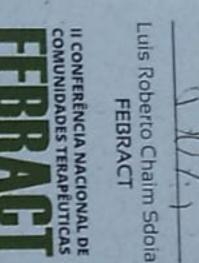


CERTIFICAL

Certificamos que

GIOVANI CAETANO JASKULSKI

realizado de 7 a 11 de Dezembro de 2016, em Campinas - SP participou do 4º Congresso Internacional Freemind,



SIMPÓSIO ESTADUAL

AMOR

Carlos Alberto Ribaldo **Amor Exigente**





II INTERNATIONAL WORKSHOP ON DRUG DEMAND REDUCTION

Paulo Martelli ISSUP















Conferido a

GIOVANI CAETANO JASKUSI

Psicologia no período de 14 a 16 de agosto de 2012, totalizando carga horária de 20(vinte) Contemporaneidade e da III Jornada sobre Violência. Evento Por fazer parte da Comissão Organizadora da IV Jornada de Psicologia: Saúde Mental e promovido pelo curso de

Guarapuava, 04 de setembro de 2012

angela Cda Sha

Profa Angela Cristina da Silva Coordenadora do Evento

Profa Maria Elda Garrido

Coordenadora do Curso de Psicologia

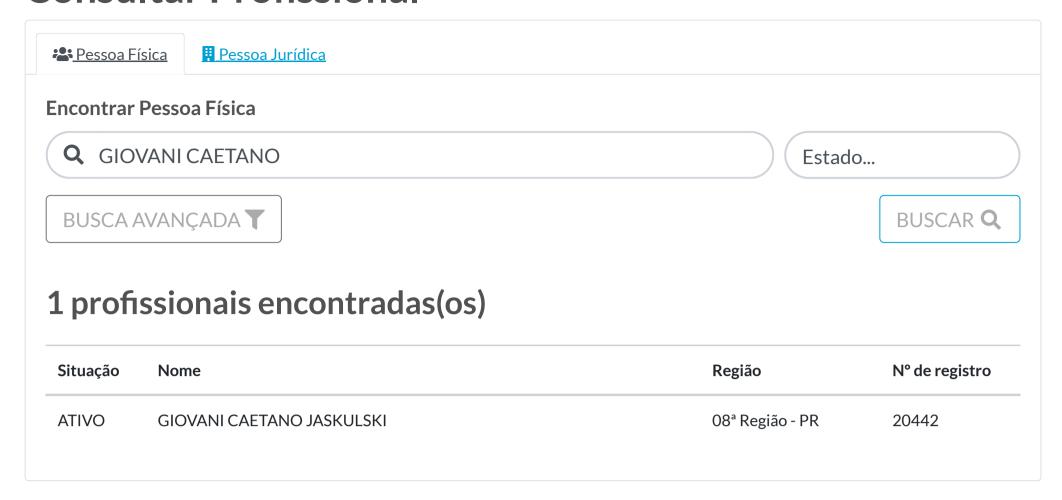


CONCE	HO REGIONAL D	F PS	COLO	GIA
4				INSCRIÇÃO
8a	CRP-08/20442			1/2014
- Напримення примення применн	JURISDIÇÃO	annual L		VIA
ESTADO	DO PARANÁ			1a
Promotent and all constitutions	NOME -		- L	
GIOVANI	CAETANO JASKUL	SKI		
Lauret and an over-the section of the section of th	FILIAÇÃO -			
HAILTON	JASKULSKI			
JOAQUIA	IA CAETANO JASKU			-
CHARAR	UAVA/PR			
GUARAF	NACIONALIDADE		DATA NAS	CIMENTO
- A.			16/0	1/1070
BRASILE	A PARTY OF THE PAR		16/01/1970 DATA DE EXPEDIÇÃO	
	OCAL DE EXPEDIÇÃO			
CURITIB	the country of the second company of the control of	anne garal Late	- uprayeaucit	1/2017
Lorentonescalara AS	SINATURA QU CHANCELA MI	ECANICA	DO CRP	to continuor control consumption (in
	(xt) (10w	Z		

The state of the s	* * * * * IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGO * * * * * * * * * * * * * * * * * *
ONSELHO REGIONA	
SICOLOGIA	CPF POLEGAR 695.130.319-34
DNAL DE PS	7450603-1-DETRAN 726/01/2011 PR
DMRETHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGI	OBSERVAÇÃO
ONAL DE PSICOLO	The factor of the second
COMSELHO REGI	ASSINATURA DO PSICOLOGO
. (* VALIDADE OF TODO O PAIS COM A DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 8206-75)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Ministrio da infraestrutura Departamento nacional de transito Carteira nacional de Habilitacao NOME GIOVANI CAETANO JASKULSKI DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 5450603-1 SESP P 695.130.319-34 DATA NASCIMENTO-HAILTON JASKULSKI VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2218665644 JOAQUINA CAETANO JASKULSKI - VALIDADE -1º HABILITAÇÃO — 19/02/1999 Nº REGISTRO-29/04/2026 00519683417 ASSINATURA DO PORTADOR PROIBIDO PLASTIFICAR 30/04/2021 GUARAPUAVA, PR 8665644 88050641509 PR919663860 221 PARANÁ

Consultar Profissional



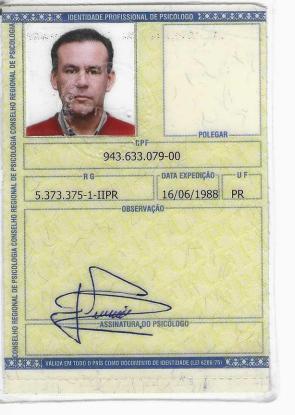
Diploma de Bacharel em Psicologia

O Diretor Geral da Faculdade Campo Real, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Psicologia com formação de Psicólogo conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais de 2011 em 16 de janeiro de 2014, confere o título de **Bacharel em Psicologia a Joel Domingues** do **Amaral**, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido aos 24 días do mês de maio do ano de 1973, portador da Carteira de Identidade nº. 5.373.375-1 PR. e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos exprerrogativas legais.

Zdsan Aires da Silva Diretar Geral Guarapuava, D4 de dezembro de 2014.

Joel Domingues Amaral Piplomado Angela Daiane Hadryk Secretária Geka

001	LEI N° 5766/71	DOLOGI GOLA		
CUI	ISELHO REGIONAL DE	PSICULUGIA		
REGI	ÃO INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO		
8a	CRP-08/20644	05/07/2014		
politica de la como	JURISDIÇÃO	VIA		
ESTA	DO DO PARANÁ	1a		
Experience on the particular of the particular o	менто политерационня выположения и политерации и политерации на может политерации и п			
JOEL DOMINGUES DO AMARAL				
Terraph/jamanatistiss	to the contract of the second			
ANIT	ONIO NUNES DO AMARAL			
	VIRA DOMINGUES DO AMARAL			
game incharactural	NATURALIDADE ***			
PINE	IÃO/PR			
Eso-construction (NACIONALIDADE	TATA NASCIMENTO		
DDAG	CILCIDA	24/05/1072		
BRAS	SILEIRA	24/05/1973 DATA DE EXPEDIÇÃO		
1	LOCAL DE EXPEDIÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO		
CUR	ITIBA - PR	06/08/2016		
	ASSINATURA OU CHANCELA MECÂ	NICA DO CRP		
100	for the second	The same of the sa		



Consultar Profissional



Consultar Profissional



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLIMO LTDA, inscrito sob CNPJ 46.260.197/0001-07, localizado na Estrada Linha Santo Antônio da Posse s/n, distrito do Morro verde em Mangueirinha-PR, doravante denominada CONTRATANTE. Neste ato representado na forma dos seus atos constitutivos, tendo como representante legal: GIOVANI CAETANO JASKULSKI, portador do CPF nº 695.130.319-34.

CONTRATADO

JOEL DOMINGUES DO AMARAL, brasileiro, Psicólogo, CPF nº 943.633.079-00.

Decidem as partes, de comum acordo, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 A parte CONTRATADA, por meio do presente contrato se compromete a prestação de serviços profissionais tendo por objeto serviços de Psicólogo por parte do CONTRATADO, conforme os termos e condições detalhadas ao decorrer do presente documento.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE se obriga a assegurar todo suporte necessário às atividades a serem executadas pelo CONTRATADO, sendo primordiais a disponibilização de informações pertinentes para a elaboração do trabalho, com a disponibilização de todos os materiais e equipamentos necessários para realização do serviço.

CLÁUSULA 3- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 O CONTRATADO se obriga a prestar todos os serviços acordados diante desse documento, conforme descrito em suas especificações sempre com muita dedicação, seriedade, ética e da forma e modo ajustados, seguindo as melhores e mais atuais práticas do mercado, respeitando todas as especificações técnicas, normas e as condições de segurança que serão aplicáveis aos serviços contratados.
- 3.2. As informações, dados, materiais e documentos inerentes ao CONTRATANTE ou aos clientes que forem necessários para a prestação do serviço serão utilizadas pelo CONTRATADO, apenas para cumprirem devidamente com o serviço, VEDADA

a comercialização ou utilização para qualquer outro fim que não seja o previsto neste contrato.

3.3. O CONTRATADO, fica obrigado a cumprir uma carga horária semanal de 4 horas.

CLÁUSULA 4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão iniciados na data de 01/10/2022, devendo ser cumpridos e exercidos conforme as especificações descritas neste contrato.

CLÁUSULA 5 – PAGAMENTO

5.1 O valor pago para a prestação de serviços é de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) mensais. Sendo o pagamento feito até a data do 5º dia útil subsequente a prestação dos serviços, na forma de dinheiro, crédito em conta ou pix.

CLÁUSULA 6 – DO PRAZO

6.1. Este contrato tem prazo indeterminado, com início em 01/10/2022.

CLÁUSULA 7- RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. Se qualquer cláusula do contrato for descumprida, por qualquer uma das partes, implicará a imediata rescisão do presente documento, não podendo a parte que foi CONTRATADA se isentar das suas responsabilidades referentes ao cuidado e sigilo com as informações e dados do CONTRATANTE.
- 7.2 A qualquer momento, poderão as partes rescindir este contrato, desde que avise previamente a outra parte, com antecedência de 30 dias.
- 7.3. Havendo rescisão por qualquer uma das partes, ainda assim o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos valores já vencidos.
- 7.4. Se a rescisão acontecer sem justa causa em relação ao CONTRATADO, então não lhe retira o direito de ser adimplido o valor relativo aos pagamentos já vencidos, como, também, caberá perdas e danos.
- OBS: O presente documento poderá ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer uma das partes, sem qualquer motivo relevante. Contudo, deve ser respeitado o prazo de no mínimo de 30 dias, onde as parcelas referentes aos serviços já prestados deverão ser pagas, ou, os serviços já pagos, deverão ser prestados e finalizados.

CLÁUSULA 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O CONTRATADO não poderá, de nenhuma forma ou meio, transferir suas responsabilidades e obrigações assumidas, por força deste contrato à terceiros, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.
- 8.2. As partes do presente contrato asseguram serem os fiéis representantes legais competentes para assumir em nome das empresas as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.
- 8.3. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.
- 8.4 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT.

CLÁUSULA 9 - FORO

As partes (CONTRATANTE E CONTRATADO) elegem para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato de prestação de serviços o foro de Guarapuava - PR.

E assim, estando de justo acordo, as partes assinam o presente documento em duas vias, onde as duas contém idêntica forma e teor, estando presentes duas testemunhas.

Mangueirinha, 01 de outubro de 2022.

CNPJ: 46.260.197/0001-07

CONTRAJANTE

PSICOLOGO CRP PR 08/20644

COMPATADO

TESTEMUNHAS

Nome CPF no 050 052.749-01 Nome

CPF no



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a acadêmica KAMILLY DE SOUZA PFLANZER, portadora do RG 15.022.148-0, CPF 122.626.029-21, está regularmente matriculada no 4º Período do Curso de PSICOLOGIA - Bacharelado, no Semestre de 2022 nesta instituição, de segunda a sextafeira no período noturno. Ressaltamos que o período letivo inicia dia 25 de julho e encerra dia 8 de dezembro de 2022.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Guarapuava, 20 de outubro de 2022.

DAIGMA CRISTINA GRZESZEZESZYN Secretária Acadêmica Portaria Nº 017/2020 - GR

Para consultar autenticidade do documento acesse: http://guairaca.jacad.com.br:8080/academico/docs/about/60957DC162R173997

CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO LTDA CNPJ: 42.260.197/0001-07 MANGUEIRINHA – PARANA

DECLARAÇÃO

VENHO ATRAVÉS DESTA DECLARAR AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO QUE:

A SENHORA KAMILLY DE SOUZA PFLANZER, SOB CPF Nº 122.626.029-21, SOB RG Nº 15.022.148-0, PRESTA SERVIÇO VOLUNTÁRIO A CLÍNICA HAILTON JASKULSKI, DESEMPENHANDO AS ATIVIDADES DE ARTE TERAPIA, SOB A CARGA HORÁRIA DE 4 HORAS SEMANAIS. A MESMA É SUPERVISIONADA PELO PSICÓLOGO E DIRETOR GERAL, GIOVANI CAETANO JASKULSKI, SOB CRP Nº 08/20442.

MANGUEIRINHA PR, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

GIOVANI CAETANO SASKULSKI

CLINICA HAILUDN JASKULSKI CNPJ: 46.280.197/0001-07





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLIMO LTDA, inscrito sob CNPJ 46.260.197/0001-07, localizado na Estrada Linha Santo Antônio da Posse s/n, distrito do Morro verde em Mangueirinha-PR, doravante denominada CONTRATANTE. Neste ato representado na forma dos seus atos constitutivos, tendo como representante legal: GIOVANI CAETANO JASKULSKI, portador do CPF nº 695.130.319-34.

CONTRATADO

KAMILLY DE SOUZA PFLANZER, brasileira, estudante de psicologia, CPF nº 122.626.029-21.

Decidem as partes, de comum acordo, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 A parte CONTRATADA, por meio do presente contrato se compromete a prestação de serviços profissionais tendo por objeto serviços voluntários por parte da CONTRATADA, conforme os termos e condições detalhadas ao decorrer do presente documento.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE se obriga a assegurar todo suporte necessário às atividades a serem executadas pela CONTRATADA, sendo primordiais a disponibilização de informações pertinentes para a elaboração do trabalho, com a disponibilização de todos os materiais e equipamentos necessários para realização do serviço

CLÁUSULA 3- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 A CONTRATADA se obriga a prestar todos os serviços acordados diante desse documento, conforme descrito em suas especificações sempre com muita dedicação, seriedade, ética e da forma e modo ajustados, seguindo as melhores e mais atuais práticas do mercado, respeitando todas as especificações técnicas, normas e as condições de segurança que serão aplicáveis aos serviços contratados.
- 3.2. As informações, dados, materiais e documentos inerentes ao CONTRATANTE ou aos clientes que forem necessários para a prestação do serviço serão utilizadas pelo CONTRATADO, apenas para cumprirem devidamente com o serviço, VEDADA

- a comercialização ou utilização para qualquer outro fim que não seja o previsto neste contrato.
- 3.3. A CONTRATADA, fica obrigada a cumprir uma carga horária semanal de 4 horas.

CLÁUSULA 4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão iniciados na data de 01/10/2022, devendo ser cumpridos e exercidos conforme as especificações descritas neste contrato.

CLÁUSULA 5 – PAGAMENTO

5.1 O serviço prestado se faz de forma voluntária, não havendo remuneração.

CLÁUSULA 6 – DO PRAZO

6.1. Este contrato tem prazo indeterminado, com início em 01/10/2022.

CLÁUSULA 7- RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. Se qualquer cláusula do contrato for descumprida, por qualquer uma das partes, implicará a imediata rescisão do presente documento, não podendo a parte que foi CONTRATADA se isentar das suas responsabilidades referentes ao cuidado e sigilo com as informações e dados do CONTRATANTE.
- 7.2 A qualquer momento, poderão as partes rescindir este contrato, desde que avise previamente a outra parte, com antecedência de 30 dias.
- 7.3. Havendo rescisão por qualquer uma das partes, ainda assim o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos valores já vencidos.
- 7.4. Se a rescisão acontecer sem justa causa em relação ao CONTRATADO, então não lhe retira o direito de ser adimplido o valor relativo aos pagamentos já vencidos, como, também, caberá perdas e danos.
- OBS: O presente documento poderá ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer uma das partes, sem qualquer motivo relevante. Contudo, deve ser respeitado o prazo de no mínimo de 30 dias, onde as parcelas referentes aos serviços já prestados deverão ser pagas, ou, os serviços já pagos, deverão ser prestados e finalizados.

<u>CLÁUSULA 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- 8.1 O CONTRATADO não poderá, de nenhuma forma ou meio, transferir suas responsabilidades e obrigações assumidas, por força deste contrato à terceiros, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.
- 8.2. As partes do presente contrato asseguram serem os fiéis representantes legais competentes para assumir em nome das empresas as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.
- 8.3. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vinculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.
- 8.4 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma continua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT.

CLÁUSULA 9 - FORO

As partes (CONTRATANTE E CONTRATADO) elegem para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato de prestação de serviços o foro de Guarapuava - PR.

E assim, estando de justo acordo, as partes assinam o presente documento em duas vias, onde as duas contém idêntica forma e teor, estando presentes duas tester un has.

Mangueinota, 01 Ne outubro de 2022.

CLINICA BAILTON JASKULSKI CND: 46.360.197/0001-07

ONTRAKANTE

Kamilly J. Plange

TESTEMUNHAS

Jilmara M. de Source 053.684.689/89

CPF nº

João Carlos Marcelino 050, 052.749.01

CPF no



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SÃO PAULO

TECMED CURSOS PROFISSIONALIZANTES

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: PORTARIA S/N.º DA 1º D. E. / S.J.R.P. DE 14/07/1997, PUBLICADA NO D.O.E. DE 16/07/1997 ALAMEDA DR. OSCAR DE BARROS SERRA DÓRIA, 5564 - CEP 15091-180 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CONFERE A: RAFAEL GOULART BERTOLUCCI SOARES., R.G. n°: 33,750,198.1/SP. NATURAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND U. F.: PR NASCIDO (A) EM 28 DE FEVEREIRO DE 1981, O PRESENTE CERTIFICADO. POR HAVER CONCLUÍDO EM 06 DE JULHO DE 2000, O CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR TÉCNICO EM ENFERMAGEM TÍTULO PROFISSIONAL CONFERIDO: AUXILIAR TÉCNICO EM ENFERMAGEM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 9394/96, PARECER CFE-3814/76 DE 1981, O PRESENTE CERTIFICADO. LEI FEDERAL N° 9394/96, PARECER CFE-3814/76	ESCOLA DA TECMED - CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
---	---	--

... Labeth C. Tenfuss Campuell Dirators da Escoia RG n.º 5.122.841 DIRETOR

SÃO JOSÉ DO RIO PREJIC

-SP 31 de JANEIRO

talacl Goulant Mentoluca Dans

TITULAR DO DIPLOMAT CERTIFICADO

SECRETARIO

Silva Martins

RG 4.583:449

Secretatio





CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA 201711/NET

O Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco - Coren-PE, certifica que o (a) Senhor(a)RAFAEL GOULART BERTOLUCCI SOARES, CPF: 027.241.949-42, encontra-se legalmente inscrito(a) na categoria abaixo relacionada, e não responde a processo ético/disciplinar.

Categoria: Técnico de Enfermagem

Nº de Inscrição: 876559-TE

Validade da Carteira Profissional: 05/10/2023

Campo reservado para dados do registro do diploma:

DADOS DE REGISTRO COFEN

Registro: 876559

Livro: 3827 Folha: 128

Data: 01/08/2013

Recife, 27 de maio de 2022

Certidão com certificação eletrônica dispensa assinatura e marca d'água.















20/10/2022 11:09 Incorpnet



Resultado da Pesquisa

Selecione uma inscrição ou clique em voltar para pesquisar novamente

#	Nome	Nº da Inscrição		
1 (./controller? pagina=pub_mvcDetalheCadastro.htm&json= {Commands:	RAFAEL GOULART BERTOLUCCI	876559- TE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DEFINITIVO	04/10/2018
[{Command:LocalizarCadastro,params: {campos:[CodInscricao],condicoes: ['='],valores:[119928]}}])	SOARES			

Voltar

Incorpnet_9.0.5.163-Front_9.109.0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLIMO LTDA, inscrito sob CNPJ 46.260.197/0001-07, localizado na Estrada Linha Santo Antônio da Posse s/n, distrito do Morro verde em Mangueirinha-PR, doravante denominada CONTRATANTE. Neste ato representado na forma dos seus atos constitutivos, tendo como representante legal: GIOVANI CAETANO JASKULSKI, portador do CPF nº 695.130.319-34.

CONTRATADO

RAFAEL GOULART BERTOLUCCI SOARES, brasileiro, Técnico de Enfermagem, CPF nº 027.241.949-42

Decidem as partes, de comum acordo, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 A parte CONTRATADA, por meio do presente contrato se compromete a prestação de serviços profissionais tendo por objeto serviços de Técnico de Enfermagem por parte do CONTRATADO, conforme os termos e condições detalhadas ao decorrer do presente documento.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE se obriga a assegurar todo suporte necessário às atividades a serem executadas pela CONTRATADA, sendo primordiais a disponibilização de informações pertinentes para a elaboração do trabalho, com a disponibilização de todos os materiais e equipamentos necessários para realização do serviço

CLÁUSULA 3- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 A CONTRATADA se obriga a prestar todos os serviços acordados diante desse documento, conforme descrito em suas especificações sempre com muita dedicação, seriedade, ética e da forma e modo ajustados, seguindo as melhores e mais atuais práticas do mercado, respeitando todas as especificações técnicas, normas e as condições de segurança que serão aplicáveis aos serviços contratados.
- 3.2. As informações, dados, materiais e documentos inerentes ao CONTRATANTE ou aos clientes que forem necessários para a prestação do serviço serão utilizadas pelo CONTRATADO, apenas para cumprirem devidamente com o serviço, VEDADA

a comercialização ou utilização para qualquer outro fim que não seja o previsto neste contrato.

3.3. A CONTRATADA, fica obrigada a cumprir uma carga horária semanal de 40 horas.

CLÁUSULA 4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão iniciados na data de 01/10/2022, devendo ser cumpridos e exercidos conforme as especificações descritas neste contrato.

CLÁUSULA 5 – PAGAMENTO

5.1 O valor pago para a prestação de serviços é de R\$1.600,00 (Mil e seiscentos reais) mensais. Sendo o pagamento feito até a data do 5º dia útil subsequente a prestação dos serviços, na forma de dinheiro, crédito em conta ou pix.

CLÁUSULA 6 - DO PRAZO

6.1. Este contrato tem prazo indeterminado, com início em 01/10/2022.

CLÁUSULA 7- RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. Se qualquer cláusula do contrato for descumprida, por qualquer uma das partes, implicará a imediata rescisão do presente documento, não podendo a parte que foi CONTRATADA se isentar das suas responsabilidades referentes ao cuidado e sigilo com as informações e dados do CONTRATANTE.
- 7.2 A qualquer momento, poderão as partes rescindir este contrato, desde que avise previamente a outra parte, com antecedência de 30 dias.
- 7.3. Havendo rescisão por qualquer uma das partes, ainda assim o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos valores já vencidos.
- 7.4. Se a rescisão acontecer sem justa causa em relação ao CONTRATADO, então não lhe retira o direito de ser adimplido o valor relativo aos pagamentos já vencidos, como, também, caberá perdas e danos.
- OBS: O presente documento poderá ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer uma das partes, sem qualquer motivo relevante. Contudo, deve ser respeitado o prazo de no mínimo de 30 dias, onde as parcelas referentes aos serviços já prestados deverão ser pagas, ou, os serviços já pagos, deverão ser prestados e finalizados.

CLÁUSULA 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O CONTRATADO não poderá, de nenhuma forma ou meio, transferir suas responsabilidades e obrigações assumidas, por força deste contrato à terceiros, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.
- 8.2. As partes do presente contrato asseguram serem os fiéis representantes legais competentes para assumir em nome das empresas as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.
- 8.3. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.
- 8.4 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT.

CLÁUSULA 9 - FORO

As partes (CONTRATANTE E CONTRATADO) elegem para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato de prestação de serviços o foro de Guarapuava - PR.

E assim, estando de justo acordo, as partes assinam o presente documento em duas vias, onde as duas contém idêntica forma e teor, estando presentes duas testemunhas.

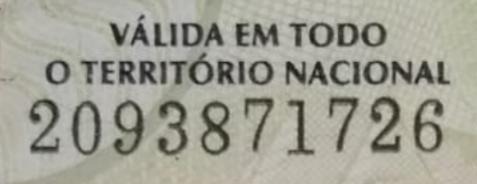
Manguerrinha, 01 de outubro de 2022.

CONT

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome CPF n° 057 404 568-40

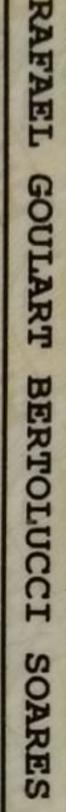




EPUBLICA FEDERALIVA I

PARIAMENIO DAINERAESII

CARIERA NACIONAL DELIABII



337501981

ADE / ORG. EMISSOR / UF-

SP

949-42 28/02/1981

027.241

RUI C

SOARES

IZANETE BERTOLUCCI

- Nº REGISTRO-

04871509082

17/02/2025

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

2025 28,

28/01/2010





DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, de comprovação para transporte escolar, que o(a) aluno(a) **Raphael Henrique De Abreu Moraes**, **3908-2021**, está regularmente matriculado(a) e cursando na Futura Educação Profissional Ltda., o curso **Técnico Em Enfermagem - Turma 51 2021**, no primeiro semestre de 2022. Ato de autorização 1595/2015 - D.O.E. 9483 de 01/07/2015 da SEED/PR e CEE/PR. Com início em **16 de Maio até 31 de Dezembro de 2022**.

Para que está surta de seus efeitos legais, dato e assino a presente declaração.

Guarapuava, 24/10/2022

Andrea Kulka Fucci
Centro de Educação Profissional Futura

05.990.495/0001-67





RAPHAEL HENRIQUE DE ABREU MORAES

Registro: 1062.21383.07042

SUPORTE APH/BLS RCP/DEA AVANÇADO

Validade:04/2024

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA DEPARLAMENTO, NACIONAL DE TRANSITO CARTETRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO RAPHAEL HENRIQUE DE ABREU MORAES DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 13827363-6 SESP PR 107.041.259-78 DATA NASCIMENTO 10/12/1997 PAULO HENRIQUE MORAES VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2369515886 ANTONIA KEGLER DE ABREU MORAES - PERMISSÃO -B 18 HABILITAÇÃO — 25/02/2021 - VALIDADE -27/08/2025 07541648730 - OBSERVAÇÕES PROIBIDO PLASTIFICAR 2369515886 CURITIBA, PR DATA EMISSÃO -04/03/2022 95568688709 PR921318427 ASSINATURA DO EMISSOR PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLIMO LTDA, inscrito sob CNPJ 46.260.197/0001-07, localizado na Estrada Linha Santo Antônio da Posse s/n, distrito do Morro verde em Mangueirinha-PR, doravante denominada CONTRATANTE. Neste ato representado na forma dos seus atos constitutivos, tendo como representante legal: GIOVANI CAETANO JASKULSKI, portador do CPF nº 695.130.319-34.

CONTRATADO

RAPHAEL ENRIQUE MORAES, brasileiro, Estagiário de Técnico de Enfermagem, CPF nº 107.041.259-78.

Decidem as partes, de comum acordo, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 A parte CONTRATADA, por meio do presente contrato se compromete a prestação de serviços profissionais tendo por objeto serviços de Técnico de Enfermagem por parte do CONTRATADO, conforme os termos e condições detalhadas ao decorrer do presente documento.

CLÁUSULA 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE se obriga a assegurar todo suporte necessário às atividades a serem executadas pela CONTRATADA, sendo primordiais a disponibilização de informações pertinentes para a elaboração do trabalho, com a disponibilização de todos os materiais e equipamentos necessários para realização do serviço

CLÁUSULA 3- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 O CONTRATADO se obriga a prestar todos os serviços acordados diante desse documento, conforme descrito em suas especificações sempre com muita dedicação, seriedade, ética e da forma e modo ajustados, seguindo as melhores e mais atuais práticas do mercado, respeitando todas as especificações técnicas, normas e as condições de segurança que serão aplicáveis aos serviços contratados.
- 3.2. As informações, dados, materiais e documentos inerentes ao CONTRATANTE ou aos clientes que forem necessários para a prestação do serviço serão utilizadas pelo CONTRATADO, apenas para cumprirem devidamente com o serviço, VEDADA

a comercialização ou utilização para qualquer outro fim que não seja o previsto neste contrato.

3.3. O CONTRATADO, fica obrigado a cumprir uma carga horária semanal de 20 horas.

CLÁUSULA 4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão iniciados na data de 01/10/2022, devendo ser cumpridos e exercidos conforme as especificações descritas neste contrato.

CLÁUSULA 5 – PAGAMENTO

5.1 O valor pago para a prestação de serviços é de R\$1.050,00 (Mil e cinquenta reais) mensais. Sendo o pagamento feito até a data do 5º dia útil subsequente a prestação dos serviços, na forma de dinheiro, crédito em conta ou pix.

CLÁUSULA 6 - DO PRAZO

6.1. Este contrato tem prazo indeterminado, com início em 01/10/2022.

CLÁUSULA 7- RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. Se qualquer cláusula do contrato for descumprida, por qualquer uma das partes, implicará a imediata rescisão do presente documento, não podendo a parte que foi CONTRATADA se isentar das suas responsabilidades referentes ao cuidado e sigilo com as informações e dados do CONTRATANTE.
- 7.2 A qualquer momento, poderão as partes rescindir este contrato, desde que avise previamente a outra parte, com antecedência de 30 dias.
- 7.3. Havendo rescisão por qualquer uma das partes, ainda assim o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos valores já vencidos.
- 7.4. Se a rescisão acontecer sem justa causa em relação ao CONTRATADO, então não lhe retira o direito de ser adimplido o valor relativo aos pagamentos já vencidos, como, também, caberá perdas e danos.
- OBS: O presente documento poderá ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer uma das partes, sem qualquer motivo relevante. Contudo, deve ser respeitado o prazo de no mínimo de 30 dias, onde as parcelas referentes aos serviços já prestados deverão ser pagas, ou, os serviços já pagos, deverão ser prestados e finalizados.

CLÁUSULA 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O CONTRATADO não poderá, de nenhuma forma ou meio, transferir suas responsabilidades e obrigações assumidas, por força deste contrato à terceiros, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.
- 8.2. As partes do presente contrato asseguram serem os fiéis representantes legais competentes para assumir em nome das empresas as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.
- 8.3. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.
- 8.4 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT.

CLÁUSULA 9 - FORO

As partes (CONTRATANTE E CONTRATADO) elegem para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato de prestação de serviços o foro de Guarapuava - PR.

E assim, estando de justo acordo, as partes assinam o presente documento em duas vias, onde as duas contém idêntica forma e teor, estando presentes duas testemunhas.

Mangueirinha 01 de dutubro de 2022.

RATANTE

TESTEMUNHAS

ONTRATADO

Nome CPF n° 057 404569-40

CPF no



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA



O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 23 de junho de 2006, confere o título de Médico a

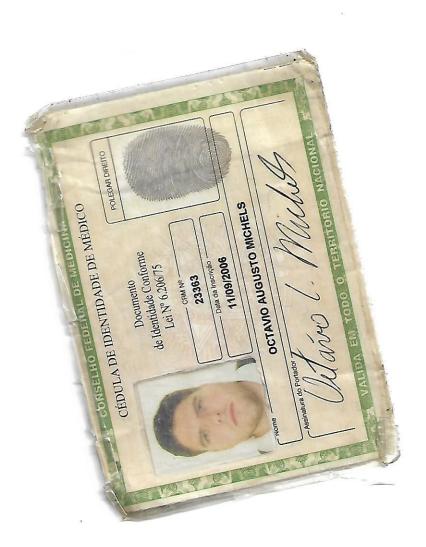
Octavio Augusto Michels

portador da carteira de identidade nº 2.613.219, nascido em 21 de abril de 1979, de nacionalidade brasileira, natural de Santa Catarina, outorgando-she o presente Diploma, para que she sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais. Tubarão, 29 de justo de 2006

Schalis Higusto Michels Bernadete Hendt Maccai

Joach Coffernator

Gerson Luis Joner da Silveiga



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

PARAMA

LOCAL REGIONAL DE MEDICINA DO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

PARAMA

LOCAL REGIONAL DE MEDICINA DO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

PARAMA

LOCAL REGIONAL DE MEDICINA DO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

PARAMA

LOCAL REGIONAL DE MEDICINA DO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

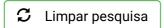
PARAMA

LOCAL REGIONAL DE MEDICINA DO

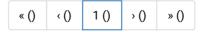
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE MEDICI



Foram encontrados 1 resultados



Nome	Situação	CRM
OCTAVIO AUGUSTO MICHELS	Ativo	23363



Pessoa Jurídica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLIMO LTDA, inscrito sob CNPJ 46.260.197/0001-07, localizado na Estrada Linha Santo Antônio da Posse s/n, distrito do Morro verde em Mangueirinha-PR, doravante denominada CONTRATANTE. Neste ato representado na forma dos seus atos constitutivos, tendo como representante legal: GIOVANI CAETANO JASKULSKI, portador do CPF nº 695.130.319-34.

CONTRATADO

OCTAVIO AUGUSTO MICHELS, brasileiro, Médico Psiquiatra, CPF nº 005641329-77.

Decidem as partes, de comum acordo, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 A parte CONTRATADA, por meio do presente contrato se compromete a prestação de serviços profissionais tendo por objeto serviços de Médico Psiquiatra por parte do CONTRATADO, conforme os termos e condições detalhadas ao decorrer do presente documento.

CLÁUSULA 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE se obriga a assegurar todo suporte necessário às atividades a serem executadas pelo CONTRATADO, sendo primordiais a disponibilização de informações pertinentes para a elaboração do trabalho, com a disponibilização de todos os materiais e equipamentos necessários para realização do serviço.

CLÁUSULA 3- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 O CONTRATADO se obriga a prestar todos os serviços acordados diante desse documento, conforme descrito em suas especificações sempre com muita dedicação, seriedade, ética e da forma e modo ajustados, seguindo as melhores e mais atuais práticas do mercado, respeitando todas as especificações técnicas, normas e as condições de segurança que serão aplicáveis aos serviços contratados.
- 3.2. As informações, dados, materiais e documentos inerentes ao CONTRATANTE ou aos clientes que forem necessários para a prestação do serviço serão utilizadas pelo CONTRATADO, apenas para cumprirem devidamente com o serviço, VEDADA



- a comercialização ou utilização para qualquer outro fim que não seja o previsto neste contrato.
- 3.3. O CONTRATADO, fica obrigado a cumprir uma carga horária semanal de acordo com a demanda.

CLÁUSULA 4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão iniciados na data de 01/10/2022, devendo ser cumpridos e exercidos conforme as especificações descritas neste contrato.

CLÁUSULA 5 - PAGAMENTO

5.1 O valor pago para a prestação de serviços se dará de acordo com a demanda de serviço prestado. Sendo o pagamento feito até a data do 5º dia útil subsequente a prestação dos serviços, na forma de dinheiro, crédito em conta ou pix.

CLÁUSULA 6 - DO PRAZO

6.1. Este contrato tem prazo indeterminado, com início em 01/10/2022.

CLÁUSULA 7- RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. Se qualquer cláusula do contrato for descumprida, por qualquer uma das partes, implicará a imediata rescisão do presente documento, não podendo a parte que foi CONTRATADA se isentar das suas responsabilidades referentes ao cuidado e sigilo com as informações e dados do CONTRATANTE.
- 7.2 A qualquer momento, poderão as partes rescindir este contrato, desde que avise previamente a outra parte, com antecedência de 30 dias.
- 7.3. Havendo rescisão por qualquer uma das partes, ainda assim o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos valores já vencidos.
- 7.4. Se a rescisão acontecer sem justa causa em relação ao CONTRATADO, então não lhe retira o direito de ser adimplido o valor relativo aos pagamentos já vencidos, como, também, caberá perdas e danos.
- OBS: O presente documento poderá ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer uma das partes, sem qualquer motivo relevante. Contudo, deve ser respeitado o prazo de no mínimo de 30 dias, onde as parcelas referentes aos serviços já prestados deverão ser pagas, ou, os serviços já pagos, deverão ser prestados e finalizados.

CLÁUSULA 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O CONTRATADO não poderá, de nenhuma forma ou meio, transferir suas responsabilidades e obrigações assumidas, por força deste contrato à terceiros, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.
- 8.2. As partes do presente contrato asseguram serem os fiéis representantes legais competentes para assumir em nome das empresas as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.
- 8.3. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.
- 8.4 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT.

CLÁUSULA 9 - FORO

As partes (CONTRATANTE E CONTRATADO) elegem para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato de prestação de serviços o foro de Guarapuava - PR.

E assim, estando de justo acordo, as partes assinam o presente documento em duas vias, onde as duas contém idêntica forma e teor, estando presentes duas testemunhas.

Mangueirinha, 01 de outubro de 2022.

DUNICA HARLTON JASKULSKI CNPJ: 46.260.197/0001-07

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome 071 1419

Nome CPF no

ANEXO IV - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TERAPÊUTICO PARA COMUNIDADE TERAPÊUTICA

1. Identificação

Nome da instituição: Clinica Hailton Jaskulski

CNPJ: 46260197/000-07

Município: Mangueirinha

Endereço: Santo Antônio da Posse / Distrito Morro Verde

Telefones: (42) 99821-7603 (42) 98874-9552

E-mail: jashailton920@gmail.com

Total de Vagas: 50

Diretor Presidente: Giovani Caetano Jaskulski

Responsável técnico do projeto terapêutico: Psicólogo Giovani Caetano Jaskulski Especialista

em Dependência Química

Número funcional: CRP-08?20442

2. Apresentação

A clínica Hailton Jaskulski pretende ser referência no tratamento de dependência química e psiquiatria com a finalidade atendimento da população de todo o Estado e municípios da região.

Vem buscando adequar física e tecnicamente, um modelo de atendimento dinâmico e inovador, capaz de oferecer serviços adequados às necessidades de seus usuários, respeitando as diferenças individuais em cada quadro clínico, promovendo ações nos vários níveis de atenção ao paciente.

3. Objetivos do Serviço

O objetivo da clínica Hailton Jaskulski é desenvolver e oferecer com eficiência, diferentes abordagens e dinâmicas atuais de tratamento, buscando sempre um programa

individual e familiar, proporcionando-o um tratamento adequado para dependência química, alcoolismo e transtornos decorrente ao uso de drogas.

4. Público alvo

Atendemos o público masculino a partir de 18 anos até idosos, usuários de álcool e Drogas e transtornos mentais decorrente ao uso e abuso de substância licitas e ilícitas.

5. Diretrizes

As diretrizes que norteiam as condutas de encaminhamento para os distintos ambientes de tratamento seguem, em suas maiorias, estes princípios gerais, mas variam em especificidades conforme os marcos teóricos e as distintas concepções socioculturais em que se pautam as Políticas Públicas no que tangem o tratamento.

Norteamos nosso tratamento nos 13 princípios do NIDA – National Institute on Drug Abuse (Instituto Americano sobre Abuso de Drogas)

- **PRINCÍPIO 1:** Um único tratamento não é apropriado para todos os indivíduos.
- **PRINCÍPIO 2:** O tratamento precisa estar prontamente disponível.
- **PRINCÍPIO 3:** Um tratamento eficaz é aquele que atende às diversas necessidades dos indivíduos e não apenas ao uso de drogas.
- PRINCÍPIO 4: O tratamento de um indivíduo e o plano de serviços devem ser continuamente avaliados e modificados quando necessário para garantir que o plano atenda às necessidades mutantes da pessoa.
- **PRINCÍPIO 5:** A permanência no tratamento por um período adequado de tempo é essencial para sua eficácia.
- **PRINCÍPIO 6:** Aconselhamento (individual e / ou em grupo) e outras terapias comportamentais são componentes cruciais para um tratamento eficaz.
- **PRINCÍPIO 7:** Medicações são elementos importantes no tratamento de vários pacientes, especialmente quando combinadas com aconselhamento e outras terapias comportamentais.
- **PRINCÍPIO 8:** Indivíduos com distúrbios mentais que sejam dependentes das drogas devem ser tratados de maneira integrada de ambos os problemas.

- **PRINCÍPIO 9:** Desintoxicação médica é apenas o primeiro estágio do tratamento e por si mesma contribui pouco para mudança a longo prazo de uso de droga.
- PRINCÍPIO 10: O tratamento não precisa ser voluntário para ser eficaz.
- **PRINCÍPIO 11:** O possível uso de droga durante o tratamento deve ser monitorado continuamente.
- PRINCÍPIO 12: Programas de Tratamento devem proporcionar avaliação para AIDS/ HIV, Hepatite B e C, Tuberculose e outras doenças infecciosas e Aconselhamento para ajudar pacientes a modificarem comportamentos de risco de infecção.
- **PRINCÍPIO 13:** A recuperação da Dependência Química pode ser um processo a longo prazo e frequentemente requer vários episódios de tratamento

6. Proposta terapêutica

Seguindo parâmetros sistematizados que garantem a humanização no trato ao paciente, a clínica Hailton Jaskulski trabalha para minimizar o impacto que a dependência química ou os transtornos psiquiátricos causam na saúde do paciente e sua família, nossos pacientes recebem um programa terapêutico específico e eficiente respeitado cada condicionalidade, este programa é desenvolvido após avaliação e estudo de caso realizada por nossos profissionais técnicos e vão desde o acompanhamento inicial, tratamento e pós tratamento ao paciente e sua família.

6.1. Acolhimento/Avaliação Inicial

Descrever:

a) os procedimentos iniciais e protocolos a serem seguidos antes da entrada na CT.

Primeiramente o paciente passa por um processo de triagem, junto aos órgãos de encaminhamento da rede Municipal de Saúde, CAPS, ASSISTENCIA SOCIAL, que fazem o acolhimento e encaminhamento do paciente até a CLÍNICA.

b) como será feito o acolhimento inicial da CT, repasse dos critérios de permanência, normas de convivência da instituição e direitos e deveres da pessoa acolhida.

Seguindo uma linha de humanização do tratamento, adotamos um sistema de referências. Para tentar minimizar a angustia que a internação, integral ou parcial, traz ao paciente e a seus familiares. Ao dar entrada na CLÍNICA, o paciente, é orientado de seus Direitos e Deveres de acordo com a Resolução 01/2015.

c) estratégias adotadas pela instituição para facilitar a adaptação dos acolhidos, principalmente nos primeiros dias de acolhimento.

Ao paciente dar entrada na CLÍNICA, o mesmo é tratado com humanização e muito respeito, é lhe apresentado todas as estruturas e acomodações do ambiente, tentando fazer assim com que o mesmo se familiarize com o local. Os demais pacientes que já estão em tratamento, também costumam recepcionar os recém-chegados de maneira aconchegante e harmoniosa.

d) como será feita a construção do Plano Individual de Atendimento (PIA).

O Projeto Terapêutico Individualizado é desenvolvido após avaliação de cada caso, (histórico familiar, anamnese, tipo de substância e tempo de uso, idade, e avaliação psiquiátrica) selecionando assim, as melhores terapias disponíveis em nossa grade, de acordo com a necessidade de cada doença.

6.2 Acompanhamento

Acompanhamento realizado durante o período na Clínica Hailton Jaskulski. Terapias Multiprofissional com técnicas especificas como Entrevista Motivacional (estágio de mudanças de acordo com Miller e Rollnick) multiprofissional, arte terapias, terapias cognitiva comportamental, dinâmicas interpessoal e intrapessoal, dias comemorativos e encontros familiares tratando a co-dependência.

6.3. Recursos Terapêuticos

a) Atendimento psicológico individual:

A clínica Hailton Jaskulski conta com 02 profissionais da área de psicologia visando a diferenciação dos níveis e fases da doença e suas causas, buscando resgatar o equilíbrio emocional do e comportamental do indivíduo e sua família:

- Atendimento e acompanhamento individual, familiar e em grupos;
- Reuniões em grupo com usuário para trabalho de conscientização;
- Encaminhamento para atividades da vida diária e ocupacionais;
- Desenvolvimento, Avaliação e Acompanhamento das terapias grupais;
- Reuniões Inter profissionais e de estudo de casos;
- Acompanhamento familiar durante e pós internamento.

b) Atendimento social individual:

Trabalhamos em parceria com a rede de cada município, de profissionais de Serviço Social que buscam captar os aspectos socioeconômicos dos pacientes, envolvendo a família, buscando estratégias, acolhendo as demandas, prestando assessoria e assim contribuir para sua recuperação, reinserção social e resgate de sua cidadania.

- Acolhida, escuta:
- Assessoria Previdenciária;
- Informação e encaminhamento dos pacientes, facilitando seu acesso aos recursos e serviços;
- Coleta de dados para caracterização do perfil do paciente visando a facilitação da recuperação do paciente;
- Viabilização de meios para saída do usuário de acordo com seu município.

c) Atendimento psicossocial individual:

O atendimento psicossocial individual na Clínica Hailton Jaskulski, se dá, em parceria entre Assistente Social dos municípios consorciados, e Psicólogos que buscam garantir a humanização e a qualificação do atendimento às famílias e indivíduos.

O entendimento do assistente social e do psicólogo sobre os seus objetos de intervenção deve destacar a sua área de conhecimento separadamente, delimitar o âmbito de sua atuação, seu objeto, instrumentos utilizados, análise social e outros componentes que devem estar contemplados na opinião técnica, alinhando assim, as técnicas e o tratamento adequado a cada acolhido.

d) Atendimento em grupo (psicoterapêutico, social, operativo, Psicoeducação ou psicossocial):

Disponibilizamos 03 profissionais terapeutas (Consteladora Familiar Sistêmica, Técnico em Dependência Química e Conselheiros), que visam estimular a capacidade produtiva e percepção da realidade do que a droga está fazendo com sua vida, família e sociedade.

Realização de atividades: auto expressão, arte terapia, atividades da vida diária, esportes, atividades lúdicas, culturais, sociais e expressão corporal;

Desenvolvimento de grupos de mútua ajuda, ex. A.A e N.A (Alcoólicos Anônimos e Narcóticos Anônimos);

e) Atividades recreativas:

Promovemos a sociabilidade através de brincadeiras, atividades recreativas, esportivas, culturais, jogos de tabuleiro e de campo, dando a eles uma nova maneira de viver e de interagir com os outros.

f) Atividades de desenvolvimento da espiritualidade:

Consiste em oferecer ao acolhido uma forma de se entender por inteiro, tendo assim o suporte para ser base espiritual para este indivíduo, levando ele a um Poder Superior conforme sua compreensão. Na Clínica Hailton Jaskulski, as atividades de desenvolvimento da espiritualidade, se dão das seguintes formas: Reuniões AA e NA, Meditações e Reflexões Diárias, Atividades Religiosas (voluntariados) respeitando as crenças de cada indivíduo.

g) Promoção do autocuidado e sociabilidade (Art. 15):

Além de servir como um grande instrumento de desintoxicação, essas atividades despertam nos acolhidos o amor ao trabalho e à socialização. Na Clínica Hailton

Jaskulski, incentivamos nossos acolhidos, a darem um pouco mais de carinho e atenção, a sua Higiene Pessoal, Arrumação e Higiene dos Pertences, Limpeza das Acomodações de Repouso e Banheiros, Participação na Limpeza das Áreas Coletivas, Participação na Elaboração das Refeições e Limpezas.

h) Atividades de capacitação, de promoção da aprendizagem, formação e as atividades práticas inclusivas;

Objetivo é que o indivíduo de acordo com o tempo de tratamento possa sair com uma qualificação profissional qual possa ajudar sua reinserção a sociedade e assim ajudando na sua autoestima e pertencimento.

6.4. Acompanhamento familiar

Os trabalhos de acompanhamento Familiar se dão das seguintes formas:

- Pisco Educação Familiar sobre a Doença;
- Atendimento Familiar em relação ao Paciente;
- Atendimento Psicológico para a Família;
- Encontros mensais, com todas as famílias dos acolhidos;
- Visitas individuais de quinze em quinze dias;
- Telefonemas semanalmente.

6.5. Articulação de rede

A Clínica Hailton Jaskulski busca estabelecer parcerias, com as redes de apoio de cada município conveniado, tais como:

- CAPS;
- CAPS AD:
- SECRETARIAS DE SAÚDE;
- PREFEITURAS MUNICIPAIS:
- ASSISTENCIAS SOCIAL

6.6. Reinserção Social

A Reinserção Social se desenvolverá em conjunto com a Família, a Clínica e a Rede Municipal pertencente a cada acolhido. Visto que a importância da família na reinserção social do indivíduo é destacada pela relevância para a segurança emocional e social do dependente durante essa fase. A família também é importante na reabilitação psicossocial que é obtida por meio de apoio, confiança e diálogo com os próprios dependentes, em caso de internação o retorno à família constituiu o primeiro passo para a reinserção social, sendo este mais fácil ou difícil dependendo do interesse e preocupação dos envolvidos. Uma estratégia essencial para a reinserção social do dependente é a contínua interação de sua família.

7. Desligamento

a) Alta Terapêutica;

É concedida após o término/conclusão do tratamento.

b) Desistência (Alta a pedido);

É concedida após assinatura de termo de responsabilidade por parte dos responsáveis pelo acolhido. (Familiares, Prefeituras Consorciadas).

c) Alta Administrativa;

É concedida caso o acolhido cometa alguma infração considerada grave/gravíssima.

d) Desligamento por pendências;

É concedida quando a família, ou Prefeitura Consorciada fica inadimplente.

e) Evasão (fuga);

De imediato é realizado o contato com a família ou responsável para procedimentos cabíveis.

f) Óbito

De imediato é realizado o contato com a família ou responsável para procedimentos cabíveis.

g) Transferência;

É concedida quando havendo a necessidade de transferência para outra unidade, por motivos de diversos. (A pedido da família, pedido município conveniado, motivo de saúde).

h) Mudança de modalidade de tratamento.

É concedida em casos de alteração/evolução-regressão de tratamento do paciente. (Voluntário p/ involuntário. Involuntário p/ voluntário).

8. Atribuições da equipe

Diretor Geral / Psicólogo Especialista em Dependência Química: Giovani Caetano Jaskuslski

Monitor: João Carlos Marcelino.

9. Normas e rotinas da entidade

Nossa rotina possui horários estabelecidos para: despertar; atividades esportivas; refeições; reuniões entre paciente-equipe; reuniões entre pacientes e grupos de apoio como: psicoterapias individuais e em grupos, prevenção a recaída, meditações e reflexões, laborterapia, vídeo terapia, arte terapia, lazer, jogos, descanso, grupos de AA e NA, espiritualidade. Nos fins de semana os pacientes possuem os dias livre, para que possam receber visitas, e também tirar o tempo para si próprios.

CLINICA HAILTON JASI CNPJ: 46.260.1997/9001-07

JASKULSKI

Mangueirinha, 18 de outubro de 2022.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública <u>Voltar</u> **Incluir Impedimento** Pesquisa de restrições Fornecedor Tipo documento CNPJ ~ Número documento 46260197000107 Nome CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCO Tipo de Sanção Todos Período publicação : de até Data de Início Impedimento: de até Data de Fim Impedimento: de até Situação: Todas

Imprimir

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Pesquisar



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/10/2022 15:31:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E

ALCOOLISMO LTDA CNPJ: 46.260.197/0001-07

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 177/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ n. º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n. º 1902, Pato Branco-PR,vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de saúde, conforme segue *ampara da pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021:*

CONTRATADA: CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 46.260.197/0001-07, com sede na Est Linha Santo Antonio da Posse, S/N - Distrito do Morro Verde, na cidade de Mangueirinha/PR, CEP 85.540-000, neste ato representada por Giovani Caetano Jaskulski, portador do RG n.º 5450603-1 SESP-PR e CPF n.º 695.130.319-34.

CONSIDERANDO os objetivos e finalidades definidos pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei 13.840, de 5 de junho de 2019, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas;

CONSIDERANDO Resolução – RDC 29 de 30 de junho de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e sua aplicabilidade nas instituições conhecidas como Comunidades Terapêuticas;

CONSIDERANDO Resolução Nº 1, de 2015 do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas – CONAD;

CONSIDERANDO que o presente Edital será subsidiado pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, e demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste instrumento;

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 74, *inciso IV*, da Lei n.º 14.133/2021 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 004/2022 promovido pelo CONIMS, publicada em 29 de setembro de 2022.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, que realizem o acolhimento voluntário e involuntário, em regime residencial e transitório, de pessoas de ambos os sexos, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, até a idade adulta, inclusive idosos com duração de até 12 meses, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 74, *inciso IV* da Lei n.º 14.133/2021 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 004/2022 promovido pelo CONIMS, publicada em 29 de setembro de 2022.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E TRATAMENTO				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DIÁRIA/R\$ VALOR DIÁRIAS 12 MESES / R\$			
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO COLETIVO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ACOLHIDO, COM BASE NO PLANO TERAPEUTICO, AOS USUARIOS REFERENCIADOS PELOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	140,00	84.000,00		
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INDIVIDUAL, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ACOLHIDO, COM BASE NO PLANO TERAPEUTICO, AOS USUARIOS REFERENCIADOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	283,00	13.584,00		
VALOR GLOBAL (ANUAL) CONTRATADO: R\$ 97.584,00		.584,00		

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada prestará os serviços na sede da empresa, situada na Est Linha Santo Antonio da Posse, S/N - Distrito do Morro Verde, na cidade de Mangueirinha/PR, aos pacientes dos Municípios consorciados ao CONIMS.



- **4.2.** A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados a qualquer tempo.
- **4.3.** Para prestação dos serviços contratados, a contratada deverá contar com todos os profissionais, descritos em seu quadro de pessoal, conforme Resolução RDC Nº 29, de 30 de junho de 2011 ANVISA.
- **4.4.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

5. DA DESCRIÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** A **RESOLUÇÃO Nº 1, DE 19 DE AGOSTO DE 2015 CONAD,** que regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas SISNAD, as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas.
- **5.1.1.** Para os fins deste edital, considera-se como comunidades terapêuticas: Ambiente residencial, de caráter transitório, propício à formação de vínculos, com a convivência entre os pares; Com Projeto Terapêutico, apresentando as atividades previstas pela entidade.
- **5.2.** O Projeto Terapêutico deverá conter minimamente, conforme modelo especificado no **ANEXO IV DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TERAPÊUTICO PARA COMUNIDADE TERAPÊUTICA:**
- I) Identificação da entidade;
- II) Apresentação;
- III) Objetivos;
- IV) Público alvo;
- V) Diretrizes;
- VI) Proposta terapêutica com a descrição dos procedimentos adotados para acolhimento, elaboração do PIA/PRESS, atividades desenvolvidas na CT (atendimentos individuais, em grupo e familiares, atividades recreativas, atividades de desenvolvimento da espiritualidade, atividades de promoção do autocuidado e da sociabilidade, atividades de capacitação profissional, promoção da aprendizagem, formação e atividades práticas inclusivas), estratégias de acompanhamento familiar, articulação de rede de atenção à saúde (SUS) da assistência social (SUAS) e reinserção social;
- VII) Critérios e procedimentos adotados em cada modalidade de desligamento da entidade;



VIII) Atribuições da equipe;

- IX) Normas e rotinas da entidade.
- **5.3.** As CTs deverão assegurar, a todos os sujeitos acolhidos, no mínimo um atendimento semanal realizado por profissional de psicologia ou serviço social, ou ambos, seja na modalidade individual ou grupal.
- 5.4. Pessoa Jurídica cuja atividade principal é o modelo terapêutico de atenção em regime residencial e transitório, mediante а adesão е permanência voluntária/involuntária de pessoas com problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substância psicoativa em decorrência do álcool e de outras drogas, acolhidas em um ambiente protegido, técnicas eticamente orientadas, com o objetivo de promover o desenvolvimento pessoal e social, por meio da promoção da abstinência e reinserção social, buscando a melhora geral na qualidade de vida do indivíduo.
- **5.5.** A contratada deve manter recursos humanos em período integral, em número compatível com as atividades desenvolvidas.
- **5.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar quartos separados por alas (masculino e feminino).
- **5.7.** O tratamento disponibilizado deverá atender as necessidades dos dependentes químicos.
- **5.8.** A CONTRATADA ficará responsável pela recepção dos pacientes a partir do momento de desembarque dos mesmos, devendo auxiliá-los, recepcioná-los e alocá-los em suas dependências.
- **5.9.** Os pacientes deverão ser recepcionados e informados sobre os serviços ofertados pela CONTRATADA, seguidos do atendimento individual para cadastro, identificação, com atendimento médico ambulatorial multidisciplinar, cabendo à CONTRATADA verificar e providenciar o plano de cuidado de cada paciente.
- **5.10.** As vagas serão ocupadas conforme a demanda/necessidade solicitada pelo gestor municipal, sendo distribuída conforme perfil e avaliação do adicto realizado pela equipe multidisciplinar, conforme disponibilidade da vaga nas instituições.
- **5.11.** Não poderá ser exigido qualquer tipo de contrapartida financeira ou em bens da pessoa acolhida e/ou de seus familiares, quando amparados pelas vagas deste instrumento administrativo.
- **5.12.** Cada pessoa com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, poderá ser acolhida pelas entidades parceiras, pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, seguindo os critérios das vagas sociais e encaminhamento realizado pelos municípios.



- **5.13.** As Comunidades Terapêuticas credenciadas que disponibilizarem vagas para pessoas idosas, adolescentes, pessoas com deficiências ou com mobilidades reduzidas, deverão estar adequadas com medidas de acessibilidade, conforme é previsto nos estatutos e conselhos que os protegem.
- **5.14.** A CONTRATANTE poderá realizar visitas periódicas nas instalações físicas da CONTRATADA a fim de fiscalizar a execução dos serviços contratados.
- **5.15. ALIMENTAÇÃO** a Contratada deverá fornecer as 06 (seis) refeições principais, sob orientação de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizados pela Divisão da Vigilância Sanitária do Município de endereço da contratada.
- **5.15.1.** A CONTRATADA deverá servir café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, com cardápios variados sob orientação de nutricionista.
- **5.15.2.** A CONTRATADA fica desobrigada a fornecer complementos vitamínicos, e medicamentos de uso continuo já utilizados pelo abrigado.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- **6.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- **6.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- **6.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade com o objeto contratado.
- **6.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

6.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- **6.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS.
- **6.2.2.** Atender as exigências previstas na RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestam serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas.
- **6.2.3.** Possuir e cumprir seu projeto terapêutico, que também deverá conter as normas e rotinas da entidade, tal como apresentado no momento do credenciamento da CT.



- **6.2.4.** Modificações e atualizações no projeto terapêutico deverão ser submetidas ao Contratante para aprovação.
- **6.2.5.** A entidade não poderá, em nenhuma hipótese, receber acolhido sem se certificar das condições de saúde do mesmo.
- **6.2.6.** O município de origem do paciente, deve encaminhar juntamente com a autorização de internação a avaliação diagnóstica dos testes rápidos de HIV, Sífilis, Hepatites B e C para detectar doenças e infecções transmissíveis para que não coloque em risco a saúde dos demais acolhidos, juntamente com a autorização de internação.
- **6.2.7.** Caso sejam identificadas condições de saúde ou comorbidades que tornem o acompanhamento do acolhido incompatível com o serviço prestado pela CT, esta deverá realizar a comunicação e os encaminhamentos pertinentes à rede de saúde mental dos municípios.
- **6.2.8.** Construir o Plano Individual de Atendimento PIA, em consonância com o Projeto Terapêutico da entidade e em continuidade ao planejamento terapêutico iniciado pela rede de saúde (pública ou privada). O PIA deverá necessariamente conter as seguintes informações:
- a) Dados pessoais do acolhido;
- b) Resultado da avaliação da equipe técnica multidisciplinar;
- c) Os objetivos declarados pelo acolhido;
- d) A previsão de atividades de integração social ou capacitação profissional;
- e) Atividades de integração e apoio à família;
- f) Formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual;
- g) Designação da modalidade terapêutica mais adequada para o cumprimento do previsto no plano;
- h) Medidas específicas de atenção à saúde do acolhido, de acordo com suas necessidades;
- i) Histórico de acompanhamento psicossocial, incluindo eventuais internações, acolhimentos e outras formas de tratamento;
- j) Descrição de qual (is) a (s) substância(s) psicoativa(s) de que faz uso o acolhido e o seu padrão de uso;
- k) Planejamento da alta e efetivação da reinserção social.
- **6.2.9.** O PIA deverá ser elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias da data do ingresso no atendimento e atualizado com frequência mínima bimestral, por iniciativa da entidade ou a pedido do acolhido, ficando o documento sempre à sua



disposição para consulta, bem como das autoridades competentes para fins de fiscalização.

- **6.2.10.** O acolhido e seu familiar ou pessoa por ele indicada deverão participar na construção e no cumprimento do PIA, tendo como princípios norteadores do acolhimento o protagonismo do acolhido, o respeito e o diálogo.
- **6.2.11.** O PIA deverá ser elaborado a partir do processo de acolhimento contendo as pactuações do tratamento e terá caráter **SIGILOSO**.
- **6.2.12.** Todo usuário acolhido em CT deve possuir prontuário individual, no qual constará registro de todas as intervenções realizadas por todos os profissionais da CT, organizadas cronologicamente.
- **6.2.13.** Deve constar dos prontuários individuais:
- a) O PIA e suas atualizações;
- b) Documentos formulados no município e encaminhados à CT referentes ao sujeito;
- c) Informações sobre a participação do sujeito nas atividades desenvolvidas na/pela
 CT;
- d) Registros sobre atendimentos e intervenções realizadas por quaisquer profissionais da equipe;
- e) Eventuais intercorrências que ocorrerem durante o período de acolhimento, inclusive de saúde e questões dentro da CT;
- f) Dados sobre acompanhamento familiar;
- g) Evolução do tratamento em curso;
- h) Todos os encaminhamentos realizados e recebidos da rede de saúde, socioassistencial e demais órgãos e políticas setoriais;
- i) Relatórios emitidos e/ou recebidos pela equipe técnica da CT;
- j) Registros de contatos, relatórios, informações obtidas junto à rede de saúde pública/SUS e/ou privada, socioassistencial e demais órgãos e políticas setoriais;
- k) Ações de reinserção social planejadas e executados, incluindo atividades de educação, formação profissional, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e cidadania;
- I) Planejamento da alta e efetivação da reinserção social.
- **6.2.14.** O prontuário individual é sigiloso.
- **6.2.15.** A entidade deverá fornecer prontuário quando solicitado pelo sujeito acolhido, ou seu representante legal, quando requisitado mediante ordem judicial e nas hipóteses do Art. 7º da Lei Geral de proteção de Dados



- **6.2.16.** O Projeto Terapêutico da entidade deverá incluir a realização, dentre outras, das seguintes atividades terapêuticas:
- a) Atividades recreativas;
- b) Atividades que promovam o a espiritualidade;
- c) Atividades que visem a promoção do autocuidado e da sociabilidade;
- d) Atividades de capacitação, promoção da aprendizagem, formação e atividades práticas inclusivas; e
- e) Atividades/ações que promovam reinserção social.
- **6.2.17.** Informar, de modo claro, os critérios de admissão, permanência e saída, bem como o Projeto Terapêutico da entidade, que devem receber a anuência prévia, por escrito, do acolhido.
- **6.2.18.** Garantir a participação da família (respeitando-se os inúmeros formatos contemporâneos de família existentes) ou de pessoa indicada pelo acolhido no processo de acolhimento, bem como nas ações de preparação para a reinserção social.
- **6.2.19.** Comunicar cada acolhimento e cada desligamento à unidade de saúde e aos equipamentos de proteção social do território da entidade, no prazo de até 05 (cinco) dias do respectivo acolhimento ou desligamento, com o devido protocolo de recebimento.
- **6.2.20.** Oferecer espaço comunitário e de atendimento individual, com acompanhamento e suporte de equipe da entidade.
- **6.2.21.** Incentivar, desde o início do acolhimento, o fortalecimento do vínculo familiar e social, com estimulo à visita de familiares, bem como acesso aos meios de comunicação que permitam contato com estes.
- **6.2.22.** Nortear suas ações e a qualidade de seus serviços com base nos princípios de direitos humanos e de humanização do cuidado.
- **6.2.23.** Não praticar ou permitir ações de contenção física/mecânica, medicamentosa, isolamento ou restrição à liberdade da pessoa acolhida.
- **6.2.24.** Manter os ambientes de uso dos acolhidos livres de trancas, chaves ou grades, admitindo-se apenas travamento simples, assegurada à entidade contratada a adoção de medidas visando a segurança patrimonial dos seus bens e pessoal dos funcionários e acolhidos contra violência externa.
- **6.2.25.** Não praticar ou permitir castigos físicos, psicológicos ou morais, nem a utilização de expressões estigmatizantes ou depreciativas com os acolhidos ou familiares.



- **6.2.26.** Não submeter os acolhidos a atividades forçadas ou exaustivas, sujeitandoos a condições degradantes.
- **6.2.27.** Informar imediatamente aos familiares ou pessoas previamente indicadas pelo acolhido e comunicar, no prazo de até vinte e quatro horas, às unidades de referência de saúde e de assistência social (além da Contratante), intercorrência grave ou falecimento da pessoa acolhida.
- **6.2.28.** Observar as normas de segurança sanitária, de instalações prediais e de **acessibilidade**, além de manter atualizadas as licenças e os alvarás emitidos pelas autoridades competentes.
- **6.2.29.** Fornecer 06 (seis) refeições diárias aos acolhidos de acordo com as orientações e cardápio prescrito por nutricionista da Contratada.
- **6.2.30.** Todo o alimento deverá ser acondicionado em local adequado e exclusivo para este fim.
- **6.2.31.** Manter a CT em condições de higiene e com alojamentos adequados nos moldes da RDC 29/11 (ANVISA).
- **6.2.32.** Informar à pessoa acolhida e/ou responsável, as normas da entidade, bem como o caráter gratuito do serviço prestado.
- **6.2.33.** Fornecer aos acolhidos, gratuitamente, produtos de higiene pessoal, nos casos em que o acolhido não possuir.
- **6.2.34.** Articular junto à unidade de referência de saúde do território onde a CT se localiza, a atenção e o cuidado com as necessidades de saúde do acolhido.
- **6.2.35.** Articular junto à rede de proteção social **(SUAS)** para atendimento e acompanhamento das famílias dos acolhidos, quando do seu ingresso, durante sua permanência na instituição e, também, após o desligamento da entidade.
- **6.2.36.** Promover, com o apoio da rede de atenção à saúde local de atenção primária à saúde, além das ações de prevenção relativas ao uso de drogas, também os referentes às infecções/doenças transmissíveis, como vírus HIV, sífilis, hepatites e tuberculose.
- **6.2.37.** Promover, anualmente, ações de capacitação dos membros da equipe que atuam na entidade, mantendo o registro, sendo que, pelo menos uma ação de capacitação dos membros da equipe deverá ser voltada para a temática de cuidado, reinserção, prevenção ou tratamento dos dependentes de drogas.
- **6.2.38.** Manter recursos humanos em período integral, em número compatível com o quantitativo total de acolhidos e das atividades desenvolvidas.
- **6.2.39.** Manter equipe multidisciplinar em número compatível com o quantitativo de vagas, pessoas acolhidas e com as atividades desenvolvidas com no mínimo 02



- (dois) profissionais com diferentes graduações, com comprovada experiência profissional na área de dependência química, sendo que um profissional deverá ser definido como responsável técnico e outro profissional deverá ser definido como responsável técnico substituto.
- **6.2.40.** Garantir que o responsável técnico exerça o controle sobre a medicação e seu armazenamento adequado.
- **6.2.41.** Garantir como direitos da pessoa acolhida (sem ônus financeiro ao mesmo):
- a) Interrupção do acolhimento a qualquer momento;
- b) Participação na elaboração do PIA, em conjunto com a família ou pessoa indicada pelo acolhido, e em consonância com o Projeto Terapêutico da entidade;
- c) Acesso à assistência integral à saúde, incluindo a busca de atendimento junto ao Sistema Único de Saúde, quando necessário;
- d) Visitação de familiares e amigos, respeitando-se os inúmeros formatos contemporâneos de família existentes;
- e) Acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares durante o acolhimento;
- f) Privacidade, inclusive no tocante ao uso de vestuário, corte de cabelo e objetos pessoais próprios observados as regras sociais de convivência;
- g) Respeito à orientação religiosa do acolhido, sem impor e sem cercear a participação em qualquer tipo de atividade religiosa realizada no interior da comunidade durante o período de acolhimento.
- **6.2.42.** Tratar de forma equânime sem discriminação de gênero, credo, classe, raça/etnia e orientação sexual as pessoas com problemas relativos ao uso de substâncias psicoativas, visando à absoluta observância da dignidade da pessoa humana, o que enseja ações diretas de promoção e garantia dos direitos humanos.
- **6.2.43.** Manter a CT em conformidade com os critérios de acessibilidade impostos pelas leis e normativas vigentes.
- **6.2.44.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- **6.2.45.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- **6.2.46.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- **6.2.47.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de



habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

- **6.2.48.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- **6.2.49.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas diárias.
- **6.2.50.** Informar o contratante por escrito de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, encaminhar a Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- **6.2.51.** Responsabilizar-se por responder eventuais ofícios recebidos pelo CONIMS dos órgãos de controle e solicitação de informações.
- **6.2.52.** Informar ao CONIMS qualquer alteração do profissional indicado, sendo que, no caso da descontinuidade da prestação do serviço por algum profissional da contratada, esta deverá indicar o novo profissional antes da cessação da prestação com o profissional atual.
- **6.2.53.** Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível, ou seja, projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade

7. VIGÊNCIA, VALOR E REAJUSTE

- **7.1.** A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura ou do início da execução dos serviços, podendo ser prorrogada por Termo Aditivo ajustado entre as partes.
- **7.2.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com o quadro de valores constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **7.3.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.



7.4. Os valores do credenciamento poderão ser reajustados, desde que reflita a realidade mercadológica, devendo ser comprovada mediante pesquisa de preços, o qual poderá ser apreciado em Assembleia.

8. FATURAMENTO

- **8.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- **8.2.** A contratada deverá emitir relatório de forma segregada por paciente e município, conforme ANEXO V, encaminhando-o ao respectivo município tomador do serviço.
- **8.3.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção efetivada.
- **8.4.** O controle dos valores referentes aos acolhimentos realizados mensalmente é de responsabilidade de cada município.
- **8.5.** Esses relatório(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) pelo(s) município(s) ao setor de Controladoria de Execuções do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.
- **8.6.** O relatório de produção deverá ser encaminhado em formato digital ao Setor de Controladoria de Execuções para o e-mail faturamento@conims.com.br.
- **8.7.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

10. EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.



- **10.2.** A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida detalhando a competência e os itens conforme faturamento.
- **10.3.** No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e deve-se cadastrar o email: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.
- **10.4.** As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.
- **10.5.** Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

11. VENCIMENTO E PAGAMENTO

- **11.1.** O vencimento se dará no dia 30 (trinta) do mês posterior relativos a competência dos serviços prestados.
- **11.2.** O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, na conta corrente PESSOA JURÍDICA NO MESMO CNPJ CONTRATADO. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.
- 11.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.
- **11.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados e recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços deste CONIMS.
- **11.5.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.
- **11.6.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



11.7. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas pela Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

13. SANÇÕES

- **13.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes sanções, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:
- 13.1.1. Advertência.
- **13.1.2.** Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso.
- **13.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 3 (três) anos.
- **13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **13.2.** Considera-se infração contratual:
- **a)** Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- **b)** Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
- **13.3.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou



de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

- **13.4.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.
- **13.5.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações que cometer de acordo com o rol estabelecido no Art. 155 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

14. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

14.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

- **14.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento endereçado ao CONIMS via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.
- **14.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública e por interesse público e economicidade.

15. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

- **15.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
- **15.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Chamamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos, com as consequências previstas no Art. 156 da referida Lei.
- **15.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço.
- 15.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- **15.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
- **15.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.



15.1.6. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **16.1.** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
- **16.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;
- b) **prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;
- c) **prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva:

- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **16.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- **16.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o participante, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o



contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DO TRATAMENTO DE DADOS

17.1. Ao assinar o instrumento de contratação, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

17.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as guestões decorrentes do credenciamento

Pato Branco/PR, 01 de novembro de 2022.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Assinantes

✓ MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

Assinou em 03/11/2022 às 09:45:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X8G 438 R6O KOJ



CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

Endereco: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação 177/2022

Número Processo: 255/2022 Data do Processo: 01/11/2022

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 177/2022

Data e Hora da Sessão: 01/11/2022 16:30

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 255/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 74, inciso IV da Lei n. ° 14.133/2021 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 004/2022 promovido pelo CONIMS, publicada em 29 de setembro de 2022.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. º 004/2022.

Participante: CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.	600,000	UND		140,00	84.000,00
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ISOLADA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.	48,000	UND		283,00	13.584,00
				Total	do Participante:	97.584,00
					Total Geral:	97.584,00
	Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamer Pato Branco, 01 de novembro de 2022	nto, da qua	l foi assinad	a pelos me	mbros da Comissão	de Licitação.
	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA PRESIDENTE	_				
	Lhuanna Gabriela Vardanega Perico MEMBRO	_				
	GENECI RODRIGUES CHAVES MEMBRO	_				



Assinantes

✓ MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

Assinou em 03/11/2022 às 09:45:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Assinou em 03/11/2022 às 09:49:30 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GENECI RODRIGUES CHAVES

Assinou em 04/11/2022 às 11:29:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PNJ

LY9

LEZ

Q45



Pato Branco/PR, 03 de novembro de 2022.

Solicitação Parecer Jurídico 430/2022

O Setor de Licitações e Contratos do CONIMS SOLICITA a Assessoria Jurídica:

PARECER JURIDICO para dar continuidade ao PROCESSO Nº 255/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 177/2022 – que tem por Objeto CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.

Setor de Licitação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE — CONIMS RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530. PATO BRANCO — PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 543/2022 PROCESSO 255/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 177/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de comunidades terapêuticas, para fins de prestar serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substância psicoativa aos pacientes dos Municípios consorciados. – Edital nº 04/2022.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLÍNICA HAILTON JASKULSKI DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO LTDA,** para contratação de comunidades terapêuticas, para fins de prestar serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substância psicoativa aos pacientes dos Municípios consorciados.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 166/2022. Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços evento 02
- 03) Parecer Contábil evento 03
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação evento 04
- 05) Ato de Consórcio evento 05
- 06) documentos da empresa evento 06
- 07) Justificativa e Termo de referência evento 07
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório evento 08
- 09) Solicitação de Parecer Jurídico evento 10.

É o relatório.

IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica,



sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de comunidades terapêuticas, para fins de prestar serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substância psicoativa aos pacientes dos Municípios consorciados- Edital de Chamamento Público nº 04/2022, regido pela Lei 14133/2021, com os motivos e justificativas ali constantes.

Como ínsito às contratações pela via do credenciamento, cabe destacar o entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor do CONIMS).

A contratação direta, por inexigibilidade, encontra amparo na Lei Federal 14.133/2021, adotada em sua integralidade, em especial nos seguintes artigos:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços **ou fornecer bens** para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade **para executar o objeto quando convocados**;

(...)

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - credenciamento;

(...)

§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o **caput** deste artigo obedecerão a **critérios claros e objetivos definidos em regulamento.**

(...)

Do Credenciamento

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

(...)

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, **deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda**;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
 (...)

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;



VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital."

No caso, o Edital visa absorver toda a demanda apresentada, atraindo o instituto da inexigibilidade, portanto, o credenciamento, enquanto mecanismo complementar, constitui fundamento autorizador da contratação, frente à inviabilidade de competição entre todos os interessados que preencham as condições do chamamento, observadas as ressalvas do Parecer Jurídico nº 461/2022.

V - CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 04 de novembro de 2022.

Maria Cecília Soares Vannucchi OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530. PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 544/2022 PROCESSO 255/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 177/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de comunidades terapêuticas, para fins de prestar serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substância psicoativa aos pacientes dos Municípios consorciados. – Edital nº 04/2022.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLÍNICA HAILTON JASKULSKI DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO LTDA,** para contratação de comunidades terapêuticas, para fins de prestar serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substância psicoativa aos pacientes dos Municípios consorciados.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 166/2022. Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços evento 02
- 03) Parecer Contábil evento 03
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação evento 04
- 05) Ato de Consórcio evento 05
- 06) documentos da empresa evento 06
- 07) Justificativa e Termo de referência evento 07
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório evento 08
- 09) Solicitação de Parecer Jurídico evento 10.

É o relatório.

IV-DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 14.133/2021) e o edital. Dessa forma, esse parecer restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.



No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V - CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 04 de novembro de 2022.

Maria Cecília Soares Vannucchi OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 228 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022
Súmula: Dispõe sobre o resultado final das avaliações periódicas do ano

de 2022.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL N° 051/2022 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo
Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem
ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, nos
termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº
001/2021, conforme consta:

CAPS AD III - PSICÓLOGO

CANDIDATO

CLASSIFICAÇÃO

CANDIDATO
SIMONE CRISTINA MACHADO
9°
A integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no use das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especial sla Lei à 66903 e alterações posteriores, a vista do paracer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve

- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:

254/2022

O) Nr. Licitação:

176/2022 - IL

O) Data de Licitação:

176/2022 - IL

O) Data de Licitação:

O) Data de Licitação:

176/2022 - IL

O) Data de Licitação:

O) Data

1/b/2022 - IL
Inexigibilidade de licitação
04/11/2022
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE
CASCAVELIPR, para atender as necessidades dos municípios consorciados an
CONIMS

1) FORDEDUNGEN.

1 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA.

1 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA.

ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E
ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICIPIOS
CONSORCIADOS DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

Descrição da Despesa Atendimento aos Municípios Consorciados

PAULO HORN

Dotação 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que îne são conferidas pela legislação em vigor, especial Lei 8.066/33 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve

ente Licitação nestes termos:
255/2022 - IL
Invigibilidade de licitação
04/11/2022
CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÉUTICAS, PARA FINS DE PRES:
SERVIÇOS DE ACQUI-MIRENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENT
DE USO, ABUSO OU DEPENDENCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÔRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE —
CONIMIS

UND 3.600,000 130,5400 R\$ 469.944,00

Total fornecedor: R\$ 1.497.144,00 Total geral: R\$ 1.497.144,00

48.000 283.0000 R\$ 13.584.00

UND 600,000 140,0000 R\$ 84.000,00

1) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:
CLINICA HAIL TON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA

1 - SERVIÇO DE HOSPEDACEM COL ETIVA;
ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E
ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPIOS
CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPIOS
2 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ISOLADA,
ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E
ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE - COMINIS.

zar a emissão da(s) nota(s) de empenho

Total fornecedor: R\$ 97.584,00 Total geral: R\$ 97.584,00 Descrição da Despesa Atendimento aos Municípios Consorciados Dotação 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 PAULO HOR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 177/2022

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade nº 177/2022, para a CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÉUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS Valor Global: 97.584,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.33.90.39.00 Fonte: 076

Data: 04/11/2022

PAULO HORN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO nº 147/2022 - ELETRÔNICO

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 22 do mês novembro de 2022, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão nº 147/2022 - Eletrônico, que tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de materiais esportivos e de circo, destinados a Secretaria de Educação do Município de São João – PR, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Recebimento das propostas: a partir das 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2022.

Abertura das propostas: a partir das 09:00 horas do dia 22 de novembro Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de

novembro de 2022.

Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3533.8300, pelo e-maite de comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3538.8300, pelo e-maite de comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3538.8300, pelo e-maite de comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3538.8300, pelo e-maite de comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3538.8300, pelo e-maite de comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3538.8300, pelo e-maite de comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3538.8300, pelo e-maite de comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3538.8300, pelo e-maite de comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3538.8300, pelo e-maite de comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3538.8300, pelo e-maite de comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3538.8300, pelo e-maite de comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3538.8300, pelo e-maite de comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3538.8300, pelo e-maite de comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3538.8300, pelo e-maite de comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3538.8300, pelo e-maite de comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3538.8300, pelo e-maite de comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3538.8300, pelo e-maite de comissão de comis licitacaosi@hotmail.com. ou através do

www.comprasgovernamentais.gov.br.

São João, 03 de novembro de 2022.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO

NOME	ASSUNTO	DATA	
Marcia Cristina Dal Bosco Fiorentin	Exonera Direção De Escola	31/10/2022	
Cristiane Albani Girolometto	Exonera Coordenação De Escola	31/10/2022	
Cristiane Albani Girolometto	Nomeia Diretora De Escola Guido Victor Guerra	31/10/2022	
	Marcia Cristina Dal Bosco Fiorentin Cristiane Albani Girolometto	Marcia Cristina Dal Bosco Florentin Cristiane Albani Girolometto Exonera Direção De Escola Cristiane Albani Girolometto Nomeia Diretora De Escola Guido Victor Nomeia Diretora De Escola Guido Victor	

www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 08 de novembro de 2022, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÓNICO N° 180/2022 - PROCESSO N° 390/2022
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas, à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa, para os veículos linha leve, média e pesada, motocieletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos dadministração municipal, PREÇO MÁXIMO GLOBAL: RS 233 222,90, DATA DE ABERTURAS: 69 (novel) mas do dia 23 de novembro de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: le@patobranco.pr.gov.br. Eduardo José Grezele - Pregociro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 106/2022 – PMR.
Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas, destinado as necessidades das secretarias solicitantes, em favor da

seguinte empresa:

> CELSO BERTOLUCI LTDA, no valor total de R\$ 12.982,93 (doze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).

Renascença, 04 de novembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 113/2022 – PMR.
Objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na área de geriatria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da seguir ite empresa:

CLINICA DE GERIATRIA KAYANO LTDA, no valor total de R\$ 99.480,00 (noventa e nove mil quatrocentos e oitenta reais).
Renascença, 07 de novembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 108/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municinal de Saúde.

destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 2.466,66 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e enta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de novembro de 2022. IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrónico nº 108/2022) CONTRATANTE: Município de Renascença CONTRATADA: Pontamed Farmaceutica Ltda OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de

empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 4.033,80 (quatro mil trinta e três reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de novembro de 2022. IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 108/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ciamed – Distribuidora de Medicamentos Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de novembro de 2022. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascenca, 07 de novembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 108/2022)

(Vinculado do Fregao Eletronico nº 108/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Medicamentos de AZ Ltda

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 2.744,00 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de novembro de 2022. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de novembro de 2022. IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 108/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Proline Material Hospitalar - Eireli

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de

empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 2.025,50 (dois mil vinte e cinco reais e cinquenta

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) mese DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de novembro de 2022. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascenca, 07 de novembro de 2022. IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 108/2022) CONTRATANTE: Município de Renascença CONTRATADA: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 11.151,50 (onze mil cento e cinquenta e um reais e

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascenca. 07 de novembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 108/2022) CONTRATANTE: Município de Renascença CONTRATADA: A G Kienen & Cia Ltda

CONTRATADA: A G Kienen & Cia Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascenca 07 de novembro de 2022

Renascença, 07 de novembro de 2022. IDALIR JOÃO ZANELLA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 108/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATANA: Eco-Farmas Comércio de Medicamentos - Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 11.679,78 (onze mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de novembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO INTERNO – SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O CURSO DE MEDICINA DO UNIDEP E O PROGRAMA DE PRECEPTORIA E SUPERVISÃO DE ESTÁGIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO-PR.

Edital 02/2022
CLASSIFICAÇÃO DOS PRECEPTORES
Resultado Preliminar

Classificação	Candidato Enfermeiro
1°	Graciele Aparecida Colussi de Chaves
2°	Giselli Zitkievicz Trindade
3°	Luciane Bergamin
4°	Siluani Aparecida Rossini Vinalski
5°	Elizangela Greggio Vincensi
6°	Analine Piccoli Meotti
7°	Elaine Busike Dartora
8°	Gleide Catia Presotto Bedenaroski
9°	Tânia Cristina Kuhn Romeiro
10°	Keila da Costa Peixoto
11º	Angélica Cortoli Schwalenberg
12°	Gizeli Terezina Martins Lemos
13°	Ivone Stimer
14°	Silvania de Agostinho Bussolaro
15°	Patricia Raquel Silva Buono
16°	Thais Mara Zornitta Grassi
	Jocelaine Formaio
17°	
18°	Dândara Prá
18° Classificação	Dândara Prá Candidato Médico
18° Classificação 1°	Dândara Prá Candidato Médico Gabrielli Baschung Socha
18° Classificação	Dåndara Prá Candidato Médico Gabrielli Baschung Socha Rodolfo Engelbert
18° Classificação 1°	Dândara Prá Candidato Médico Gabrielli Baschung Socha
18° Classificação 1° 2°	Dåndara Prá Candidato Médico Gabrielli Baschung Socha Rodolfo Engelbert
18° Classificação 1° 2° 3°	Dåndara Prá Candidato Médico Gabrielli Baschung Socha Rodolfo Engelbert Grasiela Hass Reis
18° Classificação 1° 2° 3° 4°	Dåndara Prå Candidato Médico Gabrielli Baschung Socha Rodolfo Engelbert Grasiela Hass Reis Lucimara Sander
18° Classificação 1° 2° 3° 4° 5°	Dândara Prá Candidato Médico Gabrielli Baschung Socha Rodolfo Engelbert Grasiela Hass Reis Lucimara Sander Elidaini Moreira Cobas
18° Classificação 1° 2° 3° 4° 5° 6°	Dåndara Prå Candidato Médico Gabrielli Baschung Socha Rodolfo Engelbert Grasiela Hass Reis Lucimara Sander Elidaini Moreira Cobas Rodrigo Haveroth
18° Classificação 1° 2° 3° 4° 5° 6° 7°	Dåndara Prå Candidato Médico Gabrielli Baschung Socha Rodolfo Engelbert Grasiela Hass Reis Lucimara Sander Elidaini Moreira Cobas Rodrigo Haveroth Emanoel Altair Marques
18° Classificação 1° 2° 3° 4° 5° 6° 7° 8°	Dåndara Prå Candidato Médico Gabrielli Baschung Socha Rodolfo Engelbert Grasiela Hass Reis Lucimara Sander Elidaini Moreira Cobas Rodrigo Haveroth Emanoel Altair Marques Adhan Rizzi de Vieira
18° Classificação 1° 2° 3° 4° 5° 6° 7° 8° 9°	Dåndara Prå Candidato Médico Gabrielli Baschung Socha Rodolfo Engelbert Grasiela Hass Reis Lucimara Sander Elidaini Moreira Cobas Rodrigo Haveroth Emanoel Altair Marques Adhan Rizzi de Vieira Angela Hoppen
18° Classificação 1° 2° 3° 4° 5° 6° 7° 8° 9° 10°	Dåndara Prå Candidato Médico Gabrielli Baschung Socha Rodolfo Engelbert Grasiela Hass Reis Lucimara Sander Elidaini Moreira Cobas Rodrigo Haveroth Emanoel Altair Marques Adhan Rizzi de Vieira Angela Hoppen Noeli de Fátima Rossi
18° Classificação 1° 2° 3° 4° 5° 6° 7° 8° 9° 10° 11°	Dåndara Prå Candidato Médico Gabrielli Baschung Socha Rodolfo Engelbert Grasiela Hass Reis Lucimara Sander Elidaini Moreira Cobas Rodrigo Haveroth Emanoel Altair Marques Adhan Rizzi de Vieira Angela Hoppen Noeli de Fåtima Rossi Jean Alexsandro Mendes
18° Classificação 1° 2° 3° 4° 5° 6° 7° 8° 9° 10° 11° 12°	Dåndara Prå Candidato Médico Gabrielli Baschung Socha Rodolfo Engelbert Grasiela Hass Reis Lucimara Sander Elidaini Moreira Cobas Rodrigo Haveroth Emanoel Altair Marques Adhan Rizzi de Vieira Angela Hoppen Noeli de Fâtima Rossi Jean Alexsandro Mendes Yisbet Bebert Diaz
18° Classificação 1° 2° 3° 4° 6° 7° 8° 9° 10° 11° 12° 13°	Dåndara Prå Candidato Médico Gabrielli Baschung Socha Rodolfo Engelbert Grasiela Hass Reis Lucimara Sander Elidaini Moreira Cobas Rodrigo Haveroth Emanoel Altair Marques Adhan Rizzi de Vieira Angela Hoppen Noeli de Fátima Rossi Jean Alexsandro Mendes Yisbet Bebert Diaz Bruno Cesar Sotopietra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 17/2022

O Municipio de Pato Branco torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 09 de dezembro do ano de 2022, na Rua Caramuru nº 271 em Pato Branco, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida		
		mearaa	(didb)	
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	7.992,00 m ²	180	

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@patobranco.pr.gov.br / licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereco ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3220-1534. Pato Branco, 07 de novembro de 2022.

Thais Love - Presidente da Comissão Permamente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 255/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:		255/2022		
b)	Nr. Licitação:		177/2022 – IL		
c)	Modalidade:		Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:		04/11/2022		
e)	Objeto de Licitação:		CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÉUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS		
			DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
n	Fornecedor	es e Resumo de Itens	s Vencedores:		
	Un	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens	
CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA					
I - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.		600,000	140,0000	R\$ 84.000,00	
2 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ISOLADA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.		48,000	283,0000	R\$ 13.584,00	
Total fornecedor:			R\$ 97.584,00		
Total geral:			R\$ 97.584,00		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN

Presidente

Publicado por: Ivete Maria Lorenzi Código Identificador:D78BA878

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/11/2022. Edição 2641 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N^{o} 177/2022

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 177/2022, para a CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. Valor Global: 97.584,00 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076 Data: 04/11/2022

PAULO HORN Presidente

> Publicado por: Ivete Maria Lorenzi Código Identificador:22973847

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/11/2022. Edição 2641 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou: Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO	: 2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016 2015 2014 2013
MÊS	Jan	Fev	Mar Ab	r Mai	Jun	Jul	Ago Set Out Nov
Modal	idade:	Inexigibilio	dades				

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 177/2022

07/11/2022

CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.

♣ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

🕹 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 176/2022

07/11/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS.

♣ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

♣ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 175/2022

04/11/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.

🚣 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

♣ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 173/2022

26/10/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

♣ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

♣ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Anexo 3 - INTEGRA DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 172/2022

26/10/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE - QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 177/2022

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550

Processo Adm.: Data do Processo: 255/2022 01/11/2022

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 255/2022 **b) Nr. Licitação:** 177/2022 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação: 04/11/2022

e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES

DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -

CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA				
1 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	UND	600,000	140,0000	R\$ 84.000,00
2 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ISOLADA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	UND	48,000	283,0000	R\$ 13.584,00

Total fornecedor: R\$ 97.584,00

Total geral: R\$ 97.584,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 04 de Novembro de 2022	
	PAULO HORN
	Presidente



Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 04/11/2022 às 16:53:52 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZDP

2XY

VVO

154



TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 177/2022

Fundamentado nos art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 177/2022, para a CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Valor Global: 97.584,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 04/11/2022

PAULO HORN Presidente



Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 04/11/2022 às 16:53:53 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OR6 XMJ NN2 P2W



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 404/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n. º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 46.260.197/0001-07, com sede na Est Linha Santo Antônio da Posse, S/N - Distrito do Morro Verde, na cidade de Mangueirinha/PR, CEP 85.540-000, neste ato representada por Giovani Caetano Jaskulski, portador do RG n.º 5450603-1 SESP-PR e CPF n.º 695.130.319-34.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 255/2022 Inexigibilidade de Licitação n.º 177/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 004/2022 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/21, Lei n.º 8.080/90 e a Lei Estadual n.º 15.608/07, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, que realizem o acolhimento voluntário e involuntário, em regime residencial e transitório, de pessoas de ambos os sexos, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, até a idade adulta, inclusive idosos com duração de até 12 meses, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E TRATAMENTO





DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DIÁRIA/R \$	VALOR DIÁRIAS 12 MESES / R\$
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO COLETIVO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ACOLHIDO, COM BASE NO PLANO TERAPEUTICO, AOS USUARIOS REFERENCIADOS PELOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	140,00	84.000,00
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INDIVIDUAL, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ACOLHIDO, COM BASE NO PLANO TERAPEUTICO, AOS USUARIOS REFERENCIADOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	283,00	13.584,00
VALOR GLOBAL (ANUAL) CONTRATADO:	R\$ 97.584,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1.** A Contratada prestará os serviços na sede da empresa, situada na Est Linha Santo Antônio da Posse, S/N Distrito do Morro Verde, na cidade de Mangueirinha/PR, aos pacientes dos Municípios consorciados ao CONIMS.
- **3.2.** A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados a qualquer tempo.
- **3.3.** Para prestação dos serviços contratados, a contratada deverá contar com todos os profissionais, descritos em seu quadro de pessoal, conforme Resolução RDC Nº 29, de 30 de junho de 2011 ANVISA.
- **3.4.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** A **RESOLUÇÃO Nº 1, DE 19 DE AGOSTO DE 2015 CONAD,** que regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas SISNAD, as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas.
- **4.1.1.** Para os fins do edital, considera-se como comunidades terapêuticas: Ambiente residencial, de caráter transitório, propício à formação de vínculos, com a





convivência entre os pares; Com Projeto Terapêutico, apresentando as atividades previstas pela entidade.

- **4.2.** O Projeto Terapêutico deverá conter minimamente, conforme modelo especificado no **ANEXO IV DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TERAPÊUTICO PARA COMUNIDADE TERAPÊUTICA:**
- I) Identificação da entidade;
- II) Apresentação;
- III) Objetivos;
- IV) Público alvo;
- V) Diretrizes;
- VI) Proposta terapêutica com a descrição dos procedimentos adotados para acolhimento, elaboração do PIA/PRESS, atividades desenvolvidas na CT (atendimentos individuais, em grupo e familiares, atividades recreativas, atividades de desenvolvimento da espiritualidade, atividades de promoção do autocuidado e da sociabilidade, atividades de capacitação profissional, promoção da aprendizagem, formação e atividades práticas inclusivas), estratégias de acompanhamento familiar, articulação de rede de atenção à saúde (SUS) da assistência social (SUAS) e reinserção social;
- VII) Critérios e procedimentos adotados em cada modalidade de desligamento da entidade;
- VIII) Atribuições da equipe;
- IX) Normas e rotinas da entidade.
- **4.3.** As CTs deverão assegurar, a todos os sujeitos acolhidos, no mínimo um atendimento semanal realizado por profissional de psicologia ou serviço social, ou ambos, seja na modalidade individual ou grupal.
- **4.4.** Pessoa Jurídica cuja atividade principal é o modelo terapêutico de atenção em regime residencial e transitório, mediante a adesão e permanência voluntária/involuntária de pessoas com problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substância psicoativa em decorrência do álcool e de outras drogas, acolhidas em um ambiente protegido, técnicas eticamente orientadas, com o objetivo de promover o desenvolvimento pessoal e social, por meio da promoção da abstinência e reinserção social, buscando a melhora geral na qualidade de vida do indivíduo.
- **4.5.** A contratada deve manter recursos humanos em período integral, em número compatível com as atividades desenvolvidas.





- **4.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar quartos separados por alas (masculino e feminino).
- **4.7.** O tratamento disponibilizado deverá atender as necessidades dos dependentes químicos.
- **4.8.** A CONTRATADA ficará responsável pela recepção dos pacientes a partir do momento de desembarque dos mesmos, devendo auxiliá-los, recepcioná-los e alocá-los em suas dependências.
- **4.9.** Os pacientes deverão ser recepcionados e informados sobre os serviços ofertados pela CONTRATADA, seguidos do atendimento individual para cadastro, identificação, com atendimento médico ambulatorial multidisciplinar, cabendo à CONTRATADA verificar e providenciar o plano de cuidado de cada paciente.
- **4.10.** As vagas serão ocupadas conforme a demanda/necessidade solicitada pelo gestor municipal, sendo distribuída conforme perfil e avaliação do adicto realizado pela equipe multidisciplinar, conforme disponibilidade da vaga nas instituições.
- **4.11.** Não poderá ser exigido qualquer tipo de contrapartida financeira ou em bens da pessoa acolhida e/ou de seus familiares, quando amparados pelas vagas deste instrumento administrativo.
- **4.12.** Cada pessoa com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, poderá ser acolhida pelas entidades parceiras, pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, seguindo os critérios das vagas sociais e encaminhamento realizado pelos municípios.
- **4.13.** As Comunidades Terapêuticas credenciadas que disponibilizarem vagas para pessoas idosas, adolescentes, pessoas com deficiências ou com mobilidades reduzidas, deverão estar adequadas com medidas de acessibilidade, conforme é previsto nos estatutos e conselhos que os protegem.
- **4.14.** A CONTRATANTE poderá realizar visitas periódicas nas instalações físicas da CONTRATADA a fim de fiscalizar a execução dos serviços contratados.
- **4.15. ALIMENTAÇÃO** a Contratada deverá fornecer as 06 (seis) refeições principais, sob orientação de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizados pela Divisão da Vigilância Sanitária do Município de endereço da contratada.
- **4.15.1.** A CONTRATADA deverá servir café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, com cardápios variados sob orientação de nutricionista.
- **4.15.2.** A CONTRATADA fica desobrigada a fornecer complementos vitamínicos, e medicamentos de uso continuo já utilizados pelo abrigado.





CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- **5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- **5.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- **5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade com o objeto contratado.
- **5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- **6.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS.
- **6.1.1.** Atender as exigências previstas na RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestam serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas.
- **6.1.2.** Possuir e cumprir seu projeto terapêutico, que também deverá conter as normas e rotinas da entidade, tal como apresentado no momento do credenciamento da CT.
- **6.1.3.** Modificações e atualizações no projeto terapêutico deverão ser submetidas ao Contratante para aprovação.
- **6.1.4.** A entidade não poderá, em nenhuma hipótese, receber acolhido sem se certificar das condições de saúde do mesmo.
- **6.1.5.** O município de origem do paciente, deve encaminhar juntamente com a autorização de internação a avaliação diagnóstica dos testes rápidos de HIV, Sífilis, Hepatites B e C para detectar doenças e infecções transmissíveis para que não coloque em risco a saúde dos demais acolhidos, juntamente com a autorização de internação.
- **6.1.6.** Caso sejam identificadas condições de saúde ou comorbidades que tornem of acompanhamento do acolhido incompatível com o serviço prestado pela CT, esta deverá realizar a comunicação e os encaminhamentos pertinentes à rede de saúde mental dos municípios.
- **6.1.7.** Construir o Plano Individual de Atendimento PIA, em consonância com o Projeto Terapêutico da entidade e em continuidade ao planejamento terapêutico

X



iniciado pela rede de saúde (pública ou privada). O PIA deverá necessariamente conter as seguintes informações:

- a) Dados pessoais do acolhido;
- b) Resultado da avaliação da equipe técnica multidisciplinar;
- c) Os objetivos declarados pelo acolhido;
- d) A previsão de atividades de integração social ou capacitação profissional;
- e) Atividades de integração e apoio à família;
- f) Formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual;
- g) Designação da modalidade terapêutica mais adequada para o cumprimento do previsto no plano;
- h) Medidas específicas de atenção à saúde do acolhido, de acordo com suas necessidades;
- i) Histórico de acompanhamento psicossocial, incluindo eventuais internações, acolhimentos e outras formas de tratamento;
- j) Descrição de qual (is) a (s) substância(s) psicoativa(s) de que faz uso o acolhido e o seu padrão de uso;
- k) Planejamento da alta e efetivação da reinserção social.
- **6.1.8.** O PIA deverá ser elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias da data do ingresso no atendimento e atualizado com frequência mínima bimestral, por iniciativa da entidade ou a pedido do acolhido, ficando o documento sempre à sua disposição para consulta, bem como das autoridades competentes para fins de fiscalização.
- **6.1.9.** O acolhido e seu familiar ou pessoa por ele indicada deverão participar na construção e no cumprimento do PIA, tendo como princípios norteadores do acolhimento o protagonismo do acolhido, o respeito e o diálogo.
- **6.1.10.** O PIA deverá ser elaborado a partir do processo de acolhimento contendo as pactuações do tratamento e terá caráter **SIGILOSO**.
- **6.1.11.** Todo usuário acolhido em CT deve possuir prontuário individual, no qual constará registro de todas as intervenções realizadas por todos os profissionais da CT, organizadas cronologicamente.
- 6.1.12. Deve constar dos prontuários individuais:
- a) O PIA e suas atualizações;
- b) Documentos formulados no município e encaminhados à CT referentes ao sujeito;
- c) Informações sobre a participação do sujeito nas atividades desenvolvidas na/pela
 CT;





- d) Registros sobre atendimentos e intervenções realizadas por quaisquer profissionais da equipe;
- e) Eventuais intercorrências que ocorrerem durante o período de acolhimento, inclusive de saúde e questões dentro da CT;
- f) Dados sobre acompanhamento familiar;
- g) Evolução do tratamento em curso;
- h) Todos os encaminhamentos realizados e recebidos da rede de saúde, socioassistencial e demais órgãos e políticas setoriais;
- i) Relatórios emitidos e/ou recebidos pela equipe técnica da CT;
- j) Registros de contatos, relatórios, informações obtidas junto à rede de saúde pública/SUS e/ou privada, socioassistencial e demais órgãos e políticas setoriais;
- k) Ações de reinserção social planejadas e executados, incluindo atividades de educação, formação profissional, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e cidadania;
- I) Planejamento da alta e efetivação da reinserção social.
- 6.1.13. O prontuário individual é sigiloso.
- **6.1.14.** A entidade deverá fornecer prontuário quando solicitado pelo sujeito acolhido, ou seu representante legal, quando requisitado mediante ordem judicial e nas hipóteses do Art. 7º da Lei Geral de proteção de Dados
- **6.1.15.** O Projeto Terapêutico da entidade deverá incluir a realização, dentre outras, das seguintes atividades terapêuticas:
- a) Atividades recreativas;
- b) Atividades que promovam o a espiritualidade;
- c) Atividades que visem a promoção do autocuidado e da sociabilidade;
- d) Atividades de capacitação, promoção da aprendizagem, formação e atividades práticas inclusivas; e
- e) Atividades/ações que promovam reinserção social.
- **6.1.16.** Informar, de modo claro, os critérios de admissão, permanência e saída, bem como o Projeto Terapêutico da entidade, que devem receber a anuência prévia, por escrito, do acolhido.
- **6.1.17.** Garantir a participação da família (respeitando-se os inúmeros formatos contemporâneos de família existentes) ou de pessoa indicada pelo acolhido no processo de acolhimento, bem como nas ações de preparação para a reinserção social.
- **6.1.18.** Comunicar cada acolhimento e cada desligamento à unidade de saúde e aos equipamentos de proteção social do território da entidade, no prazo de até 05



(cinco) dias do respectivo acolhimento ou desligamento, com o devido protocolo de recebimento.

- **6.1.19.** Oferecer espaço comunitário e de atendimento individual, com acompanhamento e suporte de equipe da entidade.
- **6.1.20.** Incentivar, desde o início do acolhimento, o fortalecimento do vínculo familiar e social, com estimulo à visita de familiares, bem como acesso aos meios de comunicação que permitam contato com estes.
- **6.1.21.** Nortear suas ações e a qualidade de seus serviços com base nos princípios de direitos humanos e de humanização do cuidado.
- **6.1.22.** Não praticar ou permitir ações de contenção física/mecânica, medicamentosa, isolamento ou restrição à liberdade da pessoa acolhida.
- **6.1.23.** Manter os ambientes de uso dos acolhidos livres de trancas, chaves ou grades, admitindo-se apenas travamento simples, assegurada à entidade contratada a adoção de medidas visando a segurança patrimonial dos seus bens e pessoal dos funcionários e acolhidos contra violência externa.
- **6.1.24.** Não praticar ou permitir castigos físicos, psicológicos ou morais, nem a utilização de expressões estigmatizantes ou depreciativas com os acolhidos ou familiares.
- **6.1.25.** Não submeter os acolhidos a atividades forçadas ou exaustivas, sujeitandoos a condições degradantes.
- **6.1.26.** Informar imediatamente aos familiares ou pessoas previamente indicadas pelo acolhido e comunicar, no prazo de até vinte e quatro horas, às unidades de referência de saúde e de assistência social (além da Contratante), intercorrência grave ou falecimento da pessoa acolhida.
- **6.1.27.** Observar as normas de segurança sanitária, de instalações prediais e de **acessibilidade**, além de manter atualizadas as licenças e os alvarás emitidos pelas autoridades competentes.
- **6.1.28.** Fornecer 06 (seis) refeições diárias aos acolhidos de acordo com as orientações e cardápio prescrito por nutricionista da Contratada.
- **6.1.29.** Todo o alimento deverá ser acondicionado em local adequado e exclusivo para este fim.
- **6.1.30.** Manter a CT em condições de higiene e com alojamentos adequados nos moldes da RDC 29/11 (ANVISA).
- **6.1.31.** Informar à pessoa acolhida e/ou responsável, as normas da entidade, bem como o caráter gratuito do serviço prestado.





- **6.1.32.** Fornecer aos acolhidos, gratuitamente, produtos de higiene pessoal, nos casos em que o acolhido não possuir.
- **6.1.33.** Articular junto à unidade de referência de saúde do território onde a CT se localiza, a atenção e o cuidado com as necessidades de saúde do acolhido.
- **6.1.34.** Articular junto à rede de proteção social **(SUAS)** para atendimento e acompanhamento das famílias dos acolhidos, quando do seu ingresso, durante sua permanência na instituição e, também, após o desligamento da entidade.
- **6.1.35.** Promover, com o apoio da rede de atenção à saúde local de atenção primária à saúde, além das ações de prevenção relativas ao uso de drogas, também os referentes às infecções/doenças transmissíveis, como vírus HIV, sífilis, hepatites e tuberculose.
- **6.1.36.** Promover, anualmente, ações de capacitação dos membros da equipe que atuam na entidade, mantendo o registro, sendo que, pelo menos uma ação de capacitação dos membros da equipe deverá ser voltada para a temática de cuidado, reinserção, prevenção ou tratamento dos dependentes de drogas.
- **6.1.37.** Manter recursos humanos em período integral, em número compatível com o quantitativo total de acolhidos e das atividades desenvolvidas.
- **6.1.38.** Manter equipe multidisciplinar em número compatível com o quantitativo de vagas, pessoas acolhidas e com as atividades desenvolvidas com no mínimo 02 (dois) profissionais com diferentes graduações, com comprovada experiência profissional na área de dependência química, sendo que um profissional deverá ser definido como responsável técnico e outro profissional deverá ser definido como responsável técnico substituto.
- **6.1.39.** Garantir que o responsável técnico exerça o controle sobre a medicação e seu armazenamento adequado.
- **6.1.40.** Garantir como direitos da pessoa acolhida (sem ônus financeiro ao mesmo):
- a) Interrupção do acolhimento a qualquer momento;
- b) Participação na elaboração do PIA, em conjunto com a família ou pessoa indicada pelo acolhido, e em consonância com o Projeto Terapêutico da entidade;
- c) Acesso à assistência integral à saúde, incluindo a busca de atendimento junto ao Sistema Único de Saúde, quando necessário;
- d) Visitação de familiares e amigos, respeitando-se os inúmeros formatos contemporâneos de família existentes;
- e) Acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares durante o acolhimento;



- f) Privacidade, inclusive no tocante ao uso de vestuário, corte de cabelo e objetos pessoais próprios observados as regras sociais de convivência;
- g) Respeito à orientação religiosa do acolhido, sem impor e sem cercear a participação em qualquer tipo de atividade religiosa realizada no interior da comunidade durante o período de acolhimento.
- **6.1.41.** Tratar de forma equânime sem discriminação de gênero, credo, classe, raça/etnia e orientação sexual as pessoas com problemas relativos ao uso de substâncias psicoativas, visando à absoluta observância da dignidade da pessoa humana, o que enseja ações diretas de promoção e garantia dos direitos humanos.
- **6.1.42.** Manter a CT em conformidade com os critérios de acessibilidade impostos pelas leis e normativas vigentes.
- **6.1.43.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- **6.1.44.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- **6.1.45.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- **6.1.46.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
- **6.1.47.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- **6.1.48.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas diárias.
- **6.1.49.** Informar o contratante por escrito de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, encaminhar a Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- **6.1.50.** Responsabilizar-se por responder eventuais ofícios recebidos pelo CONIMS dos órgãos de controle e solicitação de informações.



- **6.1.51.** Informar ao CONIMS qualquer alteração do profissional indicado, sendo que, no caso da descontinuidade da prestação do serviço por algum profissional da contratada, esta deverá indicar o novo profissional antes da cessação da prestação com o profissional atual.
- **6.1.52.** Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível, ou seja, projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA, VALOR E REAJUSTE

- **7.1.** A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada por Termo Aditivo ajustado entre as partes.
- **7.2.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com o quadro de valores constantes na Cláusula Segunda deste contrato.
- **7.3.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.
- **7.4.** Os valores do credenciamento poderão ser reajustados, desde que reflita a realidade mercadológica, devendo ser comprovada mediante pesquisa de preços, o qual poderá ser apreciado em Assembleia.

CLÁUSULA OITAVA - FATURAMENTO

- **8.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- **8.2.** A contratada deverá emitir relatório de forma segregada por paciente e município, conforme ANEXO V do edital, encaminhando-o ao respectivo município tomador do serviço.
- **8.3.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção efetivada.
- **8.4.** O controle dos valores referentes aos acolhimentos realizados mensalmente de responsabilidade de cada município.
- **8.5.** Esse relatório deverá ser encaminhado pelo município ao setor de Controladoria de Execuções do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.



- **8.6.** O relatório de produção deverá ser encaminhado em formato digital ao Setor de Controladoria de Execuções para o e-mail faturamento@conims.com.br.
- **8.7.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **10.1.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 Inscrição Estadual: Isenta Inscrição Municipal: 247858.
- **10.2.** A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida detalhando a competência e os itens conforme faturamento.
- **10.3.** No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.
- **10.4.** As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.
- **10.5.** Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

- **11.1.** O vencimento se dará no dia 30 (trinta) do mês posterior relativos à competência dos serviços prestados.
- **11.2.** O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, na conta corrente PESSOA JURÍDICA NO MESMO CNPJ CONTRATADO. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.
- 11.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.



- **11.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados e recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços deste CONIMS.
- **11.5.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.
- **11.6.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.7. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas pela Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES

- **13.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes sanções, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:
- 13.1.1. Advertência.
- **13.1.2.** Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso.
- **13.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 3 (três) anos.
- **13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **13.2.** Considera-se infração contratual:
- a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- **b)** Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
- **13.3.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.
- **13.4.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.
- **13.5.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações que cometer de acordo com o rol estabelecido no Art. 155 da Lei de Licitações Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO 14.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES



- **14.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento endereçado ao CONIMS via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.
- **14.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública e por interesse público e economicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

- **15.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
- **15.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Chamamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos, com as consequências previstas no Art. 156 da referida Lei.
- **15.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço.
- 15.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- **15.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
- **15.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- **15.1.6.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **16.1.** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
- 16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;



- b) **prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;
- c) **prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva:

- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital;
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **16.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- **16.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o participante, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TRATAMENTO DE DADOS

17.1. Ao assinar o instrumento de contratação, o Contratado se declara ciente que por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais



pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

17.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 10 de novembro de 2022.

ENGIOVANI CAETANO JASKULSKI Contratada

PAULO HORN Contratante

Testemunhas:

LHUANNA G. V. PERICO CPF: 079.734.929-41 MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA CPF: 064.270.929-79



Assinantes

✓ MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

Assinou em 16/11/2022 às 09:16:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

PAULO HORN

Assinou em 16/11/2022 às 09:17:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Assinou em 16/11/2022 às 09:19:24 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z7Q

0G8

156

40D